



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2023	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação através de Registro de Preços para a futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Wanderley/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 29/02/2024 HORA: 09:00 horas LOCAL: http://www.licitacoes-e.com.br - Edição de Processo - 1037708	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE WANDERLEY - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL - LICITACOESWANDERLEY@GMAIL.COM	
Pregoeiro responsável Luís André Barreto da Silveira AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO DECRETO Nº 007/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 MUNICÍPIO DE WANDERLEY - BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BA E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 007/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 108, de 04 de outubro de 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 29/02/2024

Horário: 09:00 horas

Local: <http://www.licitacoes-e.com.br> - Edição de Processo - 1037708

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 09 horas do dia 26/02/2024.

Em relação ou lotes com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação *através de Registro de Preços para a futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Wanderley*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá 07 (sete) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação conforme seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Wanderley – BA, para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



3.2. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema Licitações-e**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **sistema Licitações-e**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **Diário Oficial do Município**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.9.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.13.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.14.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.15.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.16.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.17.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.20.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.21.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.22.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.23.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.24.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.25.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.26.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.27.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.27.1.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
 - 9.27.1.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.27.1.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.27.1.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 9.28.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.29.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.30.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 9.31.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

- 9.32.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

- 9.33.** Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.34.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.35. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.36. Comprovante de Autorização de Funcionamento AFE, (comum e/ou especial), da empresa participante da licitação dos lotes de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos, (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar com o ativo no site da ANVISA).

9.37. Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico para os lotes de medicamentos.

9.38. Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

9.39. Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

9.40. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

9.41. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.45. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.46. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.47. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% do valor da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail: LICITACOESWANDERLEY@GMAIL.COM

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



22.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço LICITACOESWANDERLEY@GMAIL.COM, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Luís André Barreto da Silveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
DECRETO Nº 007/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Wanderley-Bahia.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Wanderley buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos medicamentos, insumos e materiais ora pleiteados, serem devidamente utilizados para suprir a inexistirem nos locais assistidos.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de executar as atividades relacionadas aos Programas de saúde implementados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Wanderley– Bahia, na Prevenção, Atendimento, Tratamento de toda a sua população, tendo em vista a dinâmica das demandas constantes e o enorme desafio causado pelas diversas situações ocorridas no Município.

2.3. A aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares visa promover a melhoria nas ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple os medicamentos necessários, haja vista que faz parte da saúde pública.

2.4. É de conhecimento que a falta dos medicamentos necessários pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Considerando que os medicamentos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregado nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas e considerando que a sua falta pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário sua execução,

2.5. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde reportando a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade descrita e encaminhada em termo de referência pela Secretaria Municipal de Saúde que justificou que os materiais técnicos hospitalares, servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma. Onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

2.6. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares em geral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



3.1. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. DA MODALIDADE

4.1. Em atendimento à determinação contida no Lei Federal N 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina as modalidades de licitação, a utilização da forma de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **JUSTIFICAMOS** a utilização do pregão Eletrônico neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos:

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.2. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

6. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

LOTE 01

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	1120	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ 5X5ML GEN
2	14000	AMP	AGUA DESTILADA 200X10ML (605)
3	800	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML 50X10ML (GENERICO)
4	800	AMP	AMIODARONA 150MG/ML 3ML C/100 (GEN)
5	1400	AMP	AMPICILINA 500MG PO INJ C/50 (GENERICO)
6	1400	AMP	AMPICILINA 1G INJ C/100 (CILINON)
7	1400	AMP	AMPICILINA 500G INJ C/100 S/DIL CILINON
8	1400	AMP	PENIC G.BENZ 1.200.000 S/DIL C/50(BEPE)
9	1200	AMP	PENIC G.BENZ. 600.000 S/DIL C/50 (BEPEN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



10	800	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML C/200
11	300	AMP	BIPERIDENO 5MG INJ 25X11ML (CINETOL)
12	1000	AMP	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML C/100 (GEN)
13	8400	AMP	HIOSCINA COMPOSTA 50X5ML (HYPOCINA)
14	18	PT	CARVAO ATIVADO PA 250G (EM PO)
15	2800	AMP	CEFALOTINA 1G S/DIL C/100 CEFARISTON
16	300	AMP	CEFEPIMA CLOR 1G PO P/INJ C/50 IV/IM
17	5600	AMP	CEFTRIAXONA 1G S/DIL C/100 (G) IV
18	300	AMP	KETAMIN NP 50MG/ML 25X2ML ESCETAMINA
19	840	BLS	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100ML SF
20	420	AMP	CLARITROMICINA 500MG/ML ADL C/1 IV KLARI
21	600	AMP	CLINDAMICINA 600MG 100X4ML (GENERICO)
22	240	AMP	CLOLANFENICOL 1G C/100 S/DIL (ARIFENICOL)
23	600	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML C/200
24	800	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 10ML C/200
25	420	AMP	CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML (CLORPRO)
26	500	AMP	DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML (CEDILANIDE)
27	4200	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML C/50 (GEN)
28	1800	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML C/72 (GENERICO)
29	1800	AMP	DICLOF. SODIO 75MG/3ML C/100 (GENERICO)
30	600	AMP	NAUSICALM B6 50MG 50X1ML (DRAMIN) IM
31	8400	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 (SANTIDOR) G
32	560	AMP	DOBUTAMINA 250MG 10X20ML 12,5MG/ML
33	840	AMP	ENOXAPARINA 20MG 10X0,2ML SUBC/IV
34	840	AMP	ENOXAPARINA 60MG 10X0,6ML IV (NOXX)
35	840	AMP	ENOXAPARINA 80MG 10X0,8ML IV (NOXX)
36	1000	AMP	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML 1ML C/100
37	500	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML C/50(ERGOM)
38	420	AMP	ETILEFRINA 10MG 6X1ML (ETILEFRIL)
39	800	AMP	FENITOINA 250MG 10X5ML (FENITAL)
40	500	AMP	FENOBARBITAL 200MG 25X2ML (FENOCRIS)
41	4224	AMP	CETOPROFENO 100MG S/DIL C/50 ARTRINID IV
42	2100	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML 25X2ML IM (GENERICO)
43	800	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 200X10ML (623)
44	5000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/50 (GEN)
45	600	AMP	DOPAMINA 5MG/ML 10X10ML (DOPACRIS) IV
46	840	AMP	ENOXAPARINA 40MG 10X0,4ML IV/SC NOXX
47	500	AMP	FENTANILA 50MCG/ML 50X10ML 78,5MCG
48	700	AMP	VIT K 10MG 50X1ML IM (FITOMENADIONA)
49	500	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 10X5ML (FLUMAZIL)
50	1800	AMP	FUROSEMIDA 20MG 100X2ML (GENERICO)
51	1400	AMP	GENTAMICINA 20MG 1ML C/50 IV(GENTAMICIN)
52	1400	AMP	GENTAMICINA 40MG 1ML C/100 (GENERICO)
53	1400	AMP	GENTAMICINA 80MG 2ML C/100 HYTAMICINA
54	400	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML C/200
55	1600	AMP	GLICOSE 25% 200 X10ML
56	1600	AMP	GLICOSE 50% 200X10ML (659)
57	900	AMP	HALOPERIDOL 5MG 50X1ML (HALO)
58	850	AMP	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 25X0,25ML SC
59	300	AMP	NEPRESOL 20MG/ML 50X1ML (HIDRALAZINA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



60	2800	AMP	HIDROCORTISONA 500MG C/50 S/DIL ARISCORT
61	2800	AMP	HIDROCORTISONA 100MG C/50 S/DIL GENERICO
62	800	FR	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML(G)
63	840	BLS	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 6X100ML SF(LEVOTAC)
64	18	FRS	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML 100MG/ML (G)
65	2100	AMP	LIDOCAINA 2% C/VASO 10X20ML(XYLESTESIN)
66	2100	AMP	LIDOCAINA 2% S/VASO 10X20ML(XYLESTESIN)
67	420	BIS	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR C/10(XYLESTESIN)
68	400	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% 200X10ML
69	400	AMP	SULFATO MAGNESIO 50% 200X10ML
70	300	AMP	MEROPENEM 1GR C/25 FA (TRI-HIDRATADO) IV
71	4200	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/100 METROFARMA
72	600	AMP	METOPROLOL 1MG/ML 10X5ML(BETACRIS)5MG/ML
73	1000	AMP	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. IV. 100ML (GEN)
74	500	AMP	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML C/50 (DORMIUM)
75	500	AMP	MORFINA 10MG 50X1ML (DIMORF)
76	100	AMP	NALOXONA 0,4MG 10X1ML (NARCAN)
77	400	AMP	TRIDIL 5MG/ML 10X5ML (NITROGLICERINA25MG
78	100	AMP	NITROPRUS 50MG 5X2ML (NITROPRUSSETO) IV
79	400	AMP	NOREPINEFRINA 8MG/ML 4ML C/50 (GENER)
80	700	AMP	OCITOCINA 5UI/ML 50X1ML (OXITON) GEN
81	8400	AMP	OMEPRAZOL 40MG/10ML C/20+DIL IV GENERICO
82	4200	AMP	ONDANSETRONA 4MG 50X2ML (GENER) 2MG/ML
83	4200	AMP	ONDANSETRONA 8MG 50X4ML (GENER) 2MG/ML
84	900	AMP	OXACILINA 500MG S/DIL C/100 (GENERICO)
85	2200	AMP	PROMETAZINA 50MG INJ 100X2ML PROMETAZOL
86	200	AMP	SALBUTAMOL INJ 0,5MG/1ML C/100 GENERICO
87	140	AMP	SUXAMETONIO 100MG INJ C/10 (SUCCITRAT)
88	2800	AMP	TRAMADOL 100MG/ML 100X2ML (TRAMADON)
89	7000	AMP	COMPLEXO B INJ 100X2ML (HYPLEX) IV/IM
90	7000	AMP	VIT C 500MG/ML 5ML C/100 (AC ASCORBICO)
91	200	UND	ADENOSINA 3MG/ML 2ML
92	200	UND	AMICACINA 500MG 2ML
93	300	FR	GLICERINA 12% FRASCO 500ML
94	100	AMP	PROPOFOL 10MG/ML 20ML

LOTE 02

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	2000	CPR	AAS INF 100MG CPR(DORMEC)
2	100	CPR	ALBENDAZOL 400MG CPR (GENERICO)
3	35	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML (ALBEL)
4	250	CPR	AMIODARONA 200MG CPR (AMIORON)
5	840	CPS	AMOXICILINA 500MG CPR 40X21
6	21	FR	AMOX+CLAV. POT. 400+57MG/5ML 70ML SUSP G
7	36	CPR	AMOXICI+CLAVUL. 500+125MG C/21CPR (GEN)
8	14	FRS	AMOX+CLAV. POT. 250MG/62,5ML 75ML (GENER)
9	50	FR	AMOXICILINA 250MG/60ML SUSP (GENER)
10	500	CPR	ANLODIPINO 10MG CPR (BESILAPIN)
11	1000	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR C/500 (BESILAPIN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



12	420	CPR	ATENOLOL 50MG CPR (GENERICO)
13	14	FR	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSP C/DIL/SER
14	600	CPR	AZITROMICINA 500MG CPR (GENERICO)
15	1500	CPR	CAPTOPRIL 25MG CPR (CAPOX)
16	120	CPR	CARVEDILOL 12,5MG CPR
17	120	CPR	CARVEDILOL 25MG CPR
18	400	CPR	CEFALEXINA 500MG CPS C/200 (KEFORAL)
19	21	FR	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML 60ML (GENERIC
20	300	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG CPR (GENERICO)
21	112	CPR	CLOPIDOGREL 75MG CPR C/28
22	100	BIS	KOLLAGENASE 30G C/CLORAFENICOL
23	35	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G (GEN)
24	50	FRS	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML (GEN)
25	150	FRS	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML (POLARADEX)
26	360	CPR	DIGOXINA 0,25MG CPR (GENERICO)
27	1500	CPR	DIPIRONA 500MG CPR (DORALEX)
28	70	FR	DIPIRONA GTS 10ML 500MG/ML (MAXALGINA)
29	360	CPR	ENALAPRIL 10MG CPR GENERICO
30	500	CPR	ENALAPRIL 20MG CPR
31	300	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR GENERICO
32	500	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR (DIUREMIDA)
33	360	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR (GLICAMIN)
34	150	CPR	GLICAZIDA MR 30MG CPR (DICAZID)
35	84	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML(ALUMIN
36	50	FRS	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML
37	1000	CPR	IBUPROFENO 600MG CPR (BUPROVIL)
38	150	CPR	ISSORBIDA SUBL 5MG (MONOCORDIL)
39	350	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG CPR (GENERICO)
40	35	FR	LORATADINA SUSP 100ML 1MG/ML (GENERICO)
41	1000	CPR	LOSARTANA POT 50MG CPR (ARATAN)
42	400	CPR	METFORMINA 850MG CPR 20X10
43	140	CPR	METILDOPA 250MG CPR (GENERICO)
44	150	CPR	METOPROLOL 25MG CPR (GENERICO)
45	600	CPR	METRONIDAZOL 250MG CPR (GENERICO)
46	21	FRS	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML (G)
47	150	CPR	NIFEDIPINO 10MG CPR NEO FEDIPINA
48	150	CPR	NIFEDIPINO 20MG CPR (NEO FEDIPINA)
49	21	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP 50ML
50	14	FR	OLEO MINERAL 100ML
51	588	CPS	OMEPRAZOL 20MG CPS GENERICO
52	350	CPR	ONDANSETRONA 4MG CPR GENERICO
53	350	CPR	ONDANSETRONA 8MG CPR GENERICO
54	70	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS (TYLEMAX)
55	1000	CPR	PARACETAMOL 500MG CPR (GENERICO)
56	14	FR	PREDNISOLONA SOL 60ML 3MG/ML
57	220	CPR	PREDNISONA 20MG CPR (CORTICORTEN)
58	140	CPR	PROMETAZINA 25MG CPR (PAMERGAN)
59	360	CPR	PROPRANOLOL 40MG CPR (SANPRONOL)
60	100	SAC	REHIDRATANTE ORAL ENVx27,9G(HIDRAPLEX)
61	7	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 100ML (BUTALAB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



62	70	FR	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML (LUFBEM)
63	500	CPR	SINVASTATINA 20MG CPR SINVASTACOR
64	42	POT	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR (GENERICO)
65	400	CPR	SULFA+TRIMET 400MG+80MG CPR GEN
66	21	FR	SULFA+TRIMET SUSP 100ML (GENERICO)
67	350	CPR	SULFATO FERROSO 40MG CP SULFERBEL
68	90	CPR	VARFARINA SODICA 5MG CPR

LOTE 03

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	140	GL	AGUA P/AUTOCLAVE 5000ML
2	144	LT	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML
3	336	LT	ALCOOL 99,5% 1000ML ABSOLUTO
4	672	LT	ALCOOL 70% 1000ML
5	672	LT	ALCOOL GEL 70% 1000ML (ALLGEL)
6	72	LT	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML
7	7000	BLS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/70 SF(715)
8	7000	BLS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/40 SF(733)
9	7020	BLS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/30 SF. BLS
10	72	LT	CLORHEXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1LT
11	72	LT	CLORHEXIDINA 0,1% ALCOOLICA 1LT
12	72	LT	CLORHEXIDINA 2% DEGER.TENSOA 1LT RIOHEX
13	72	LT	CLORHEXIDINA 4% TENSOAT 1LT (RIOHEX)
14	48	LT	REMOVEDOR ESPAR. 1LT (ETER ETILICO)
15	48	LT	FORMOL 37% 1000ML ICAFOMOL
16	28	GL	GEL P/ULTRASON 5KG PREMIUM
17	5600	BLS	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML C/20 SF BLS
18	5600	BLS	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/50 (SF BLS)
19	5640	BLS	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/30 (SF BLS)
20	28	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5LTS CLORO LINK
21	28	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 5LTSSODA CLORAD
22	420	LT	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT 10%
23	70	LT	TINTURA DE IODO 2% 1LT
24	48	LT	IDOPOVIDONA TOPICO 1LT AQUOSA 10%
25	5600	BLS	SORO RINGER C/LACTATO 250ML C/50 SF BLS
26	7020	BLS	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/30 SF BLS
27	36	LT	VASELINA LIQ. 1000ML

LOTE 04

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	140	PCT	ABAIXADOR LINGUA C/100
2	840	UN	BOLSA COLETORA DE URINA S. FECHADO 2L
3	280	CX	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 (26G)
4	280	CX	AGULHA DESC 20X5,5 C/100 (24G)
5	280	CX	AGULHA DESC 25X6 C/100 (23G)
6	280	CX	AGULHA DESC 25X7 C/100 (22G)
7	280	CX	AGULHA DESC 25X8 C/100 (21G)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8	280	CX	AGULHA DESC 30X8 C/100 (21G)
9	280	CX	AGULHA DESC 30X7 C/100 (22G)
10	280	CX	AGULHA DESC 40X12 C/100 (18G)
11	420	UND	ALGODAO HIDROFILO 500GR DELICATO
12	140	UN	ALMOTOLIA 250ML MARROM RETA (PISSETA)
13	140	UN	ALMOTOLIA 500ML ESCURA AMBAR
14	140	UN	ALMOTOLIA 250ML TRANSP RETA (PISSETA)
15	140	UN	ALMOTOLIA 500ML TRANSP RETA (PISSETA)
16	140	PCT	ATAD CREPE 13FIOS 10CM 1,20M C/12
17	140	PCT	ATAD CREPE 13FIOS 12CM 1,20MT C/12
18	280	PCT	ATAD CREPE 13FIOS 15CM 1,20MT C/12
19	280	PCT	ATAD CREPE 13FIOS 20CM 1,20MT C/12
20	140	PCT	AVENTAL DESC M LONGA TNT 40GR C/10 BCO
21	140	RLO	PAPEL GRAU 100MMX100M PGC AUTOCLAVE
22	140	RLO	PAPEL GRAU 150MMX100M PGC AUTOCLAVE
23	140	RLO	PAPEL GRAU 200MMX100M PGC AUTOCLAVE
24	140	RLO	PAPEL GRAU 250MMX100M PGC AUTOCLAVE
25	140	RLO	PAPEL GRAU 300MMX100M PGC AUTOCLAVE
26	140	RLO	PAPEL GRAU 400MMX100M PGC AUTOCLAVE
27	140	RLO	PAPEL GRAU 450MMX100M PGC AUTOCLAVE
28	140	RLO	PAPEL GRAU 500MMX100M PGC AUTOCLAVE
29	140	UN	BOLSA P/COLOSTOMIA 19 A 64MM TRANSP ACT.
30	440	UND	COLETOR PERF. CORTANTE 7LTS
31	440	UND	COLETOR PERF. CORTANTE 13LTS
32	440	UND	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS
33	84	CX	CATETER INTRAVENOSO N.14 C/100
34	84	CX	CATETER INTRAVENOSO N.16 C/100
35	280	CX	CATETER INTRAVENOSO N.18 C/100
36	280	CX	CATETER INTRAVENOSO N.20 C/100
37	280	CX	CATETER INTRAVENOSO N.22 C/100
38	280	CX	CATETER INTRAVENOSO N.24 C/100
39	1400	UN	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS
40	840	UND	CLAMP UMBILICAL
41	224	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RADIOPACO
42	1120	PCT	GAZES 7,5X7,5 9FIOS C/500 IRIS
43	2800	UN	EQUIPO P/BOMBA INFUSAO NUTRI-HART AIR
44	14000	UND	EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX L.SLIP
45	8400	UND	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX
46	2800	UN	EQUIPO P/NUTRICA0 ENTERAL C/FILTRO .AR
47	14	CX	SCALP N.23 C/100
48	14	CX	SCALP N.19 C/100
49	14	CX	SCALP N.21 C/100
50	14	CX	SCALP N.25 C/100
51	14	CX	SCALP N.27 C/100
52	840	UND	ESPARADRAPO IMP 10CMX4,5MT BCO (ADPELE)
53	7000	UND	EQUIPO 2VIAS C/CLAMP
54	10	CX	CATGUT CROM. 0,0 C/AG 3,0CM C/24 MR 1/2
55	10	CX	CATGUT CROM. 0,0 C/AG 4,0CM C/24 1/2
56	10	CX	CATGUT SIMP. 0,0 C/AG 5,0CM C/24 MR 1/2
57	10	CX	CATGUT CROM. 1 C/AG 3,0CM C/24 MR 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



58	10	CX	CATGUT CROM. 1.0 C/AG 4,0CM C/24 1/2
59	10	CX	CATGUT SIMP. 1,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8
60	10	CX	CATGUT CROM. 2,0 C/AG 2,0CM C/24 MR 3/8
61	10	CX	CATGUT CROM. 2,0 C/AG 2,0CM C/24 MR 1/2
62	10	CX	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8
63	10	CX	CATGUT CROM. 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 1/2
64	10	CX	CATGUT CROM. 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8
65	10	CX	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8
66	10	CX	CATGUT CROM. 4,0 C/AG 3,0CM C/24 1/2
67	10	CX	CATGUT CROM. 4,0 C/AG 3,0CM C/24 3/8
68	10	CX	CATGUT SIMP. 4,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8
69	10	CX	CATGUT CROM. 5 0 C/AG 2,0CM C/24 MR 1/2
70	10	CX	CATGUT CROM. 5 0 C/AG 2,0CM C/24 MR 3/8
71	10	CX	CATGUT SIMP. 5,0 C/AG 3,0CM C/24 3/8
72	10	CX	NYLON N.0,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM
73	10	CX	NYLON N.1,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM
74	28	CX	NYLON N.2,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 1/245CM
75	28	CX	NYLON N.2,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM
76	28	CX	NYLON N.2,0 C/AG 4,0CM C/24 CTI 3/8 45CM
77	42	CX	NYLON N.3,0 C/AG 2,0CM C/24 3/8 45CM
78	42	CX	NYLON N.3,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM
79	28	CX	NYLON N.4,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM
80	28	CX	NYLON N.4,0 C/AG 2,5CM C/24 CTI 3/8 45CM
81	28	CX	NYLON N.4,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM
82	84	CX	NYLON N.5,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM
83	420	UN	FITA ADESIVA CREPE HOSP 19MMX50MT
84	420	UN	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30CM
85	560	UND	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT BCO (ADPELE)
86	420	PCT	FRALDA GERIATRICA GD C/8 SLIM 70 A 90KG
87	420	PCT	FRALDA GERIATRICA MD C/8 (SLIM 40 A 70KG
88	420	PCT	FRALDA GERIATRICA PQ C/10 (MASTERSOFT)
89	70	CX	LAMINA BISTURI N.11 C/100
90	70	CX	LAMINA BISTURI N.12 C/100
91	70	CX	LAMINA BISTURI N.15 C/100
92	70	CX	LAMINA BISTURI N.20 C/100
93	70	CX	LAMINA BISTURI N.21 C/100
94	70	CX	LAMINA BISTURI N.22 C/100
95	70	CX	LAMINA BISTURI N.23 C/100
96	140	CX	LAMINA BISTURI N.24 C/100
97	280	CX	LANCETA DE SEGURANCA 28G C/100 AUTO
98	56	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 VINIL S/PO
99	56	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 VINIL S/PO
100	560	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 C/PO
101	1400	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 C/PO
102	1120	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 C/PO
103	700	CX	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100 C/PO
104	840	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/PO
105	840	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/PO
106	560	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5 C/PO
107	560	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 C/PO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



108	1680	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 SENSITEX
109	6	PCT	TUBO DE SILICONE 200 15MT
110	6	PCT	TUBO DE SILICONE 203 15MT
111	6	PCT	TUBO DE SILICONE 204 15MT
112	700	CX	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50 BRANCA
113	2100	RL	PAPEL LENCOL 70CM X 50MT NATURAL
114	56000	UND	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 SLP
115	56000	UND	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7 SLIP
116	62000	UND	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 SLIP
117	62000	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 SLIP
118	56000	UND	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 LS
119	560	UND	SERINGA DESC. 60ML S/AG BICO CATETER
120	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.06
121	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.08
122	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12
123	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.14
124	280	UN	SONDA ASP. TRAQUEAL N.16 S/VALV
125	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.18
126	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.20
127	140	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12/30CC
128	280	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14-30CC
129	420	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16/30ML
130	420	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18/30CC
131	420	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20-30CC
132	280	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22/30ML
133	140	UN	SONDA FOLEY 3 VIAS N.24/30CC
134	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.06
135	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.08
136	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.10
137	140	UN	SONDA NASOG. CURTA N.12
138	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.14
139	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.16
140	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.18
141	140	UND	SONDA NASOG. CURTAN.20
142	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.22
143	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.24
144	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.12
145	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.14
146	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.16
147	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.18
148	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.20
149	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.22
150	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.24
151	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.06
152	140	UN	SONDA NASOG. LONGA N.08
153	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.10
154	140	UND	SONDA URETRAL N.06
155	140	UND	SONDA URETRAL N.08
156	140	UND	SONDA URETRAL N.10
157	140	UND	SONDA URETRAL N.12



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



158	140	UND	SONDA URETRAL N.14
159	140	UND	SONDA URETRAL N.16
160	140	UN	TERMOM CLINICO DIGITAL TH 150
161	400	CX	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE C/50
162	400	400	TIRAS GLICOSE G-TECH FREE 1 C/50
163	140	PCT	TOUCA DESC. SANFONADA C/100
164	140	RLO	PAPEL GRAU 120MMX100M PGC AUTOCLAVE
165	200	UND	EQUIPO FOTOSSENSIVEL

LOTE 05

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	20	UN	AP. PRESSAO ADT VELCRO C/ESTETO C/BOLSA
2	14	KIT	AP. GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE S/CHIP
3	14	KIT	AP. GLICEMIA G-TECH FREE
4	3	UND	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL FD200B
5	14	UN	AP. PRESSAO ADT VELCRO OBESO C/BOLSA
6	7	UN	AP. PRESSAO INF VELCRO C/BOLSA
7	5	UND	MICRO NEBULIZADOR ADULTO/INFANTIL
8	3	UN	OTOSCOPIO OMNI 3000MD+LED C/ESTOJO

LOTE 06

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	70	FR	ACIDO GRAXOS 200ML ALMOTOLIA (DERMAEX)
2	300	UND	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT BCO (ADPELE)
3	1600	AMP	AGUA DESTILADA 200X10ML (605)
4	28	UN	ALCOOL GEL 70% 500GR (ALLGEL)
5	360	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/20 (SF BLS
6	2000	UND	CLORETO DE SODIO 0,9% 200X10ML
7	100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA S. FECHADO 2L
8	200	UND	COLETOR URINA S.ABERTO 2000ML C/100(SACO
9	168	PCT	GAZES 7,5X7,5 9FIOS C/500 IRIS
10	400	UND	SONDA P/INCONT. URINARIA C/PRES. TAM UN.
11	700	UN	EQUIPO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL C/FILTRO .AR
12	84	UND	ESPARADRAPO IMP 10CMX4,5MT BCO (ADPELE)
13	100	UN	FITA ADESIVA CREPE HOSP 19MMX50MT
14	8400	UND	FRALDA GERIÁTRICA EG C/7 (SLIM) +90KG
15	28000	UND	FRALDA GERIÁTRICA GD C/8 SLIM 70 A 90KG
16	28000	UND	FRALDA GERIÁTRICA MD C/8 (SLIM 40 A 70KG
17	600	UN	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML N/ESTER
18	2000	PCT	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/10 ESTERIL
19	200	TB	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G(LIDOGEL)
20	280	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 C/PO
21	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 C/PO
22	280	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 C/PO
23	280	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N.6,5 C/PO
24	280	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N.7,0 C/PO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



25	280	UND	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/PO
26	280	UND	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8.0 C/PO LIFEPL
27	300	CX	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50 BRANCA
28	3000	UND	SERINGA DESC. 10ML S/AG L. LOCK C/250
29	3000	UND	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/250 L LOCK
30	200	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 15-30ML
31	8000	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12
32	3400	UND	SONDA URETRAL N.14
33	2800	UND	SONDA URETRAL N.10 C/10
34	2800	UND	SONDA URETRAL N.12 C/10 ESTERIL
35	20	UND	SONDA GASTROSTOMIA 3 VIAS 20FR C/BALAO
36	56	CX	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE C/50

LOTE 07

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	42	UND	ACIDO FOSFORICO 37% C/3
2	4	UN	ADESIVO PRIME BOND 2.1 4ML
3	28	FR	ADESIVO FOTO (SINGLE BOND 2) 5,6ML
4	14	CX	AGULHA DESC. GENG. CURTA 30G C/100
5	14	CX	AGULHA DESC. GENG. LONGA 27G C/100
6	140	PCT	ALGODAO ROLETE DENTAL C/100
7	14	UND	ANTISSEPTICO BUCAL PLAC 2 LT
8	28	PCT	BABADOR BRANCO IMPERMEAVEL C/100
9	70	UN	BANDA MATRIZ 0,05X5X500MM
10	28	UN	BANDA MATRIZ 0,07X5X500MM
11	28	CX	ANESTESICO TOPICO 12G TUTTI-F (BENZOTOP)
12	20	UND	BROCA DIAMANTADA FG 3118
13	14	PCT	PAPEL CARBONO C/12 AZUL
14	4	UND	DESENSIBILIZE KF 2%
15	84	UN	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA BRANCA
16	700	KIT	KIT HIGIENE BUCAL
17	14	CX	FILME DENTAL E-SPEED C/150 ODONTO
18	14	CX	SEDA PRETA 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8 75
19	14	CX	SEDA PRETA 4,0 C/AG 4,0CM C/24 MT 1/2 45
20	10	UN	FIO DENTAL 500MTS
21	10	UND	FIO RETRATOR ULTRAPACK N.000 250CM
22	10	UND	FIXADOR DENTAL RAO-X 500ML
23	14	FRS	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML
24	14	FRS	HEMOSTATICO SOL 10ML HEMOLIQ
25	14	CX	HIDROXIDO CALCIO 24G (HYDCAL)
26	14	KIT	IONOMERO DE VIDRO AUTO PO & LIQ
27	14	KIT	IONOMERO KIT IRM 10G/8G A2 (IONGLASS R)
28	14	KIT	IONOMERO DE VIDRO(R)(A3) RIVA LIGHT CURE
29	28	CX	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 1,8ML C/V C/50
30	28	CX	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 50X1,8ML C/V
31	14	CX	ANESTESICO MEPIVALEM 2% C/V 50X1,8ML
32	14	PCT	APLICADOR KG BRUSH REGULAR C/100 AMARELO
33	10	CX	OBTURADOR PROVISORIO 25G OBTUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



34	14	UN	OCULOS PROTECAO FUME
35	14	FR	OLEO LUB ALTA/BAIXA ROT SPRAY 200ML
36	4	FR	OXIDO ZINCO 50GR
37	14	CX	PASTA PROFILATICA 90G T.FRUTTI SHINE
38	14	UND	PONTA CIRURGICA Z 22MM
39	28	UN	BROCA DIAMANTADA FG 1013
40	28	UN	BROCA DIAMANTADA FG 1014
41	28	UN	BROCA DIAMANTADA FG 1015
42	14	KIT	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO E POLIMENTE
43	14	CX	ANESTESICO CITANEST 3% 50X1,8ML C/V
44	10	UN	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL 120ML
45	10	UND	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL 220G
46	10	UND	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL 120ML
47	10	UND	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL MEDIO 220G
48	28	UN	RESINA Z-100 COR A2 4G
49	28	UN	RESINA FOTO Z-100 COR A3 4G
50	28	UN	RESINA FOTO Z-100 COR A3,5 4G
51	10	FR	REVELADOR DENTAL RAO-X 500ML
52	28	PCT	SUGADOR ENDOD CIRURG DESC. C/40 ESTERIL
53	84	PCT	SUGADOR DESC COLORIDO C/40 (SUGPLUS)
54	14	PCT	TIRAS DE LIXA ACO 4MM C/12
55	28	PCT	TIRA DE POLIESTER C/50 10X120X0,05MM

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Wanderley – BA, para o exercício de 2024, e serão apontadas no momento da contratação.

9. GESTÃO E FISCAL DE CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.22. Será fiscal do presente contrato o **Sr. ISAAC SANTIAGO**, portador do CPF ***.780.285-**, para a função de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO DE LICITAÇÕES DOS MEDICAMENTOS**, cujo objeto seja compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o **ou quem vier a substituí-lo**, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato.

9.23. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA DIVISÃO POR LOTE (art. 40 Lei 14.133/2021).

11.1. De acordo com o art. 40 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. Note-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma. Sendo assim, como são produtos em a serem adquiridos em uma quantidade menor e observando a dificuldade na entrega, entende que a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, é JUSTIFICAVEL a utilização de lotes para concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento, em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentam, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

11.3. Vejamos os entendimentos do TCU:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico XX, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da XXX. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. (TCU. Acórdão 861/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.01 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.02 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.03 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.04 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.05 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.06 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.07 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.08 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- 12.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.4.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



12.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$1. \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$2. \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$3. \text{ LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.5.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



13.10.01 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.01 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

15.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

15.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



15.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa, de 10% do valor da contratação;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Wanderley-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



16.5.01 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Wanderley-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

19.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

SUSTENTABILIDADE:

20.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



20.2. Na presente contratação haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico LICITACOESWANDERLEY@GMAIL.COM.

21.2. O presente documento segue assinado pelo responsável.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Wanderley – BA, 02 de fevereiro de 2024.

SR. JOSIELTON SANTOS DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Estudo Técnico Preliminar instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com o intuito de analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como, fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação de instituição objetivando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as diversas demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Wanderley.

O objetivo principal portanto é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Trata-se da necessidade da aquisição de veículos utilitários zero km, com capacidade de 07 ocupantes destinados a utilização do Secretaria Municipal de Administração.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Sr. JOSIELTON SANTOS DE JESUS

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 010/2021

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



LEVANTAMENTO DE MERCADO

As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor Solicitante.

A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. Conforme segue abaixo:

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY - BA								
				CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ.: 23.141.314/0001-00	BIO SAÚDE E COMERCIO REPRESENTAÇÕES CNPJ.: 10.544.006/0001-83	HDM COMERCIO IMPORT CNPJ.: 35.683.070/0001-76	MÉDIA	
Item	Quant.	Und.	Descrição	Total	Total	Total	Total	
1	1120	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ 5X5ML GEN	R\$ 11.793,60	R\$ 12.387,20	R\$ 13.003,20	R\$	12.394,67
2	14000	AMP	AGUA DESTILADA 200X10ML (605)	R\$ 11.060,00	R\$ 11.620,00	R\$ 12.180,00	R\$	11.620,00
3	800	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML 50X10ML (GENERIC)	R\$ 29.016,00	R\$ 30.464,00	R\$ 31.984,00	R\$	30.488,00
4	800	AMP	AMIODARONA 150MG/ML 3ML C/100 (GEN)	R\$ 4.400,00	R\$ 4.624,00	R\$ 4.856,00	R\$	4.626,67
5	1400	AMP	AMPICILINA 1G INJ C/100 (CILINON)	R\$ 11.858,00	R\$ 12.446,00	R\$ 13.062,00	R\$	12.455,33
6	1400	AMP	AMPICILINA 500MG PO INJ C/50 (GENERIC)	R\$ 9.212,00	R\$ 9.674,00	R\$ 10.164,00	R\$	9.683,33
7	1400	AMP	AMPICILINA 1G INJ C/100 (CILINON)	R\$ 11.858,00	R\$ 12.446,00	R\$ 13.062,00	R\$	12.455,33
8	1400	AMP	AMPICILINA 500G INJ C/100 S/DIL CILINON	R\$ 10.836,00	R\$ 11.382,00	R\$ 11.956,00	R\$	11.391,33
9	1400	AMP	PENIC G.BENZ 1.200.000 S/DIL C/50(BEPE	R\$ 47.964,00	R\$ 50.358,00	R\$ 52.878,00	R\$	50.400,00
10	1200	AMP	PENIC G.BENZ. 600.000 S/DIL C/50 (BEPEN	R\$ 37.740,00	R\$ 39.624,00	R\$ 41.604,00	R\$	39.656,00
11	800	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML C/200	R\$ 1.296,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.424,00	R\$	1.360,00
12	300	AMP	*BIPERIDENO 5MG INJ 25X11ML (CINETOL)	R\$ 2.250,00	R\$ 2.364,00	R\$ 2.481,00	R\$	2.365,00
13	1000	AMP	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML C/100 (GEN)	R\$ 3.630,00	R\$ 3.810,00	R\$ 4.000,00	R\$	3.813,33
14	8400	AMP	HIOSCINA COMPOSTA 50X5ML (HYPOCINA)	R\$ 48.972,00	R\$ 51.408,00	R\$ 54.012,00	R\$	51.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



15	18	PT	CARVAO ATIVADO PA 250G (EM PO)	R\$ 1.423,98	R\$ 1.495,26	R\$ 1.569,96	R\$ 1.496,40
16	2800	AMP	CEFALOTINA 1G S/DIL C/100 CEFARISTON	R\$ 22.372,00	R\$ 23.492,00	R\$ 24.668,00	R\$ 23.510,67
17	300	AMP	CEFEPIMA CLOR 1G PO P/INJ C/50 IV/IM	R\$ 7.665,00	R\$ 8.049,00	R\$ 8.451,00	R\$ 8.055,00
18	5600	AMP	CEFTRIAXONA 1G S/DIL C/100 (G) IV	R\$ 39.984,00	R\$ 42.000,00	R\$ 44.128,00	R\$ 42.037,33
19	300	AMP	*KETAMIN NP 50MG/ML 25X2ML ESCETAMINA	R\$ 10.323,00	R\$ 10.839,00	R\$ 11.382,00	R\$ 10.848,00
20	840	BLS	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100ML SF	R\$ 33.398,40	R\$ 35.070,00	R\$ 36.825,60	R\$ 35.098,00
21	420	AMP	CLARITROMICINA 500MG/ML ADL C/1 IV KLARI	R\$ 30.475,20	R\$ 31.999,80	R\$ 33.600,00	R\$ 32.025,00
22	600	AMP	CLINDAMICINA 600MG 100X4ML (GENERICO)	R\$ 5.592,00	R\$ 5.874,00	R\$ 6.168,00	R\$ 5.878,00
23	240	AMP	CLORANFENICOL 1G C/100 S/DIL (ARIFENICOL	R\$ 2.488,80	R\$ 2.613,60	R\$ 2.743,20	R\$ 2.615,20
24	600	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML C/200	R\$ 750,00	R\$ 786,00	R\$ 828,00	R\$ 788,00
25	800	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 10ML C/200	R\$ 944,00	R\$ 992,00	R\$ 1.040,00	R\$ 992,00
26	420	AMP	*CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML (CLORPRO	R\$ 1.906,80	R\$ 2.003,40	R\$ 2.104,20	R\$ 2.004,80
27	500	AMP	DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML (CEDILANIDE)	R\$ 2.295,00	R\$ 2.410,00	R\$ 2.530,00	R\$ 2.411,67
28	4200	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML C/50 (GEN)	R\$ 14.238,00	R\$ 14.952,00	R\$ 15.708,00	R\$ 14.966,00
29	1800	AMP	*DIAZEPAM 10MG/ML 2ML C/72 (GENERICO)	R\$ 4.122,00	R\$ 4.320,00	R\$ 4.536,00	R\$ 4.326,00
30	1800	AMP	DICLOF. SODIO 75MG/3ML C/100 (GENERICO)	R\$ 4.356,00	R\$ 4.572,00	R\$ 4.806,00	R\$ 4.578,00
31	600	AMP	NAUSICALM B6 50MG 50X1ML (DRAMIN) IM	R\$ 4.068,00	R\$ 4.272,00	R\$ 4.488,00	R\$ 4.276,00
32	8400	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 (SANTIDOR) G	R\$ 27.468,00	R\$ 28.812,00	R\$ 30.240,00	R\$ 28.840,00
33	560	AMP	DOBUTAMINA 250MG 10X20ML 12,5MG/ML	R\$ 7.862,40	R\$ 8.254,40	R\$ 8.668,80	R\$ 8.261,87
34	840	AMP	ENOXAPARINA 20MG 10X0,2ML SUBC/IV	R\$ 34.960,80	R\$ 36.708,00	R\$ 38.547,60	R\$ 36.738,80
35	840	AMP	ENOXAPARINA 60MG 10X0,6ML IV (NOXX)	R\$ 43.713,60	R\$ 45.897,60	R\$ 48.190,80	R\$ 45.934,00
36	840	AMP	ENOXAPARINA 80MG 10X0,8ML IV (NOXX)	R\$ 59.018,40	R\$ 61.966,80	R\$ 65.066,40	R\$ 62.017,20
37	1000	AMP	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML 1ML C/100	R\$ 3.010,00	R\$ 3.160,00	R\$ 3.320,00	R\$ 3.163,33
38	500	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML C/50(ERGOM	R\$ 2.855,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.001,67
39	420	AMP	ETILEFRINA 10MG 6X1ML (ETILEFRIL)	R\$ 1.654,80	R\$ 1.738,80	R\$ 1.827,00	R\$ 1.740,20
40	800	AMP	*FENITOINA 250MG 10X5ML (FENITAL)	R\$ 4.952,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.464,00	R\$ 5.205,33
41	500	AMP	*FENOBARBITAL 200MG 25X2ML (FENOCRIS)	R\$ 2.190,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.301,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



42	4224	AMP	CETOPROFENO 100MG S/DIL C/50 ARTRINID IV	R\$ 41.437,44	R\$ 43.507,20	R\$ 45.703,68	R\$ 43.549,44
43	2100	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML 25X2ML IM (GENERICO)	R\$ 11.865,00	R\$ 12.453,00	R\$ 13.083,00	R\$ 12.467,00
44	800	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 200X10ML (623)	R\$ 864,00	R\$ 904,00	R\$ 952,00	R\$ 906,67
45	5000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/50 (GEN)	R\$ 25.400,00	R\$ 26.650,00	R\$ 28.000,00	R\$ 26.683,33
46	600	AMP	DOPAMINA 5MG/ML 10X10ML (DOPACRIS) IV	R\$ 13.356,00	R\$ 14.022,00	R\$ 14.724,00	R\$ 14.034,00
47	840	AMP	ENOXAPARINA 40MG 10X0,4ML IV/SC NOXX	R\$ 37.153,20	R\$ 39.009,60	R\$ 40.958,40	R\$ 39.040,40
48	500	AMP	*FENTANILA 50MCG/ML 50X10ML 78,5MCG	R\$ 5.810,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.405,00	R\$ 6.105,00
49	700	AMP	VIT K 10MG 50X1ML IM (FITOMENADIONA)	R\$ 3.339,00	R\$ 3.507,00	R\$ 3.682,00	R\$ 3.509,33
50	500	AMP	*FLUMAZENIL 0,1MG/ML 10X5ML (FLUMAZIL)	R\$ 15.245,00	R\$ 16.005,00	R\$ 16.805,00	R\$ 16.018,33
51	1800	AMP	FUROSEMIDA 20MG 100X2ML (GENERICO)	R\$ 7.182,00	R\$ 7.542,00	R\$ 7.920,00	R\$ 7.548,00
52	1400	AMP	GENTAMICINA 20MG 1ML C/50 IV(GENTAMICIN)	R\$ 5.544,00	R\$ 5.824,00	R\$ 6.118,00	R\$ 5.828,67
53	1400	AMP	GENTAMICINA 40MG 1ML C/100 (GENERICO)	R\$ 5.544,00	R\$ 5.824,00	R\$ 6.118,00	R\$ 5.828,67
54	1400	AMP	GENTAMICINA 80MG 2ML C/100 HYTAMICINA	R\$ 5.544,00	R\$ 5.824,00	R\$ 6.118,00	R\$ 5.828,67
55	400	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML C/200	R\$ 2.032,00	R\$ 2.132,00	R\$ 2.240,00	R\$ 2.134,67
56	1600	AMP	GLICOSE 25% 200 X10ML	R\$ 2.272,00	R\$ 2.384,00	R\$ 2.496,00	R\$ 2.384,00
57	1600	AMP	GLICOSE 50% 200X10ML (659)	R\$ 1.968,00	R\$ 2.064,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.064,00
58	900	AMP	HALOPERIDOL 5MG 50X1ML (HALO)	R\$ 6.705,00	R\$ 7.038,00	R\$ 7.389,00	R\$ 7.044,00
59	850	AMP	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 25X0,25ML SC	R\$ 16.456,00	R\$ 17.280,50	R\$ 18.147,50	R\$ 17.294,67
60	300	AMP	NEPRESOL 20MG/ML 50X1ML (HIDRALAZINA)	R\$ 5.199,00	R\$ 5.460,00	R\$ 5.733,00	R\$ 5.464,00
61	2800	AMP	HIDROCORTISONA 500MG C/50 S/DIL ARISCORT	R\$ 40.376,00	R\$ 42.392,00	R\$ 44.520,00	R\$ 42.429,33
62	2800	AMP	HIDROCORTISONA 100MG C/50 S/DIL GENERICO	R\$ 25.760,00	R\$ 27.048,00	R\$ 28.392,00	R\$ 27.066,67
63	800	FR	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML(G)	R\$ 2.224,00	R\$ 2.336,00	R\$ 2.456,00	R\$ 2.338,67
64	840	BLS	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 6X100ML SF(LEVOTAC)	R\$ 28.207,20	R\$ 29.618,40	R\$ 31.096,80	R\$ 29.640,80
65	18	FRS	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML 100MG/ML (G)	R\$ 2.395,80	R\$ 2.515,50	R\$ 2.641,32	R\$ 2.517,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



66	2100	AMP	LIDOCAINA 2%C/VASO 10X20ML(XYLESTESIN)	R\$	57.057,00	R\$	59.913,00	R\$	62.916,00	R\$	59.962,00
67	2100	AMP	LIDOCAINA 2% S/VASO 10X20ML(XYLESTESIN)	R\$	50.253,00	R\$	52.773,00	R\$	55.419,00	R\$	52.815,00
68	420	BIS	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR C/10(XYLESTESIN)	R\$	6.098,40	R\$	6.405,00	R\$	6.724,20	R\$	6.409,20
69	400	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% 200X10ML	R\$	1.092,00	R\$	1.148,00	R\$	1.204,00	R\$	1.148,00
70	400	AMP	SULFATO MAGNESIO 50% 200X10ML	R\$	6.568,00	R\$	6.896,00	R\$	7.240,00	R\$	6.901,33
71	300	AMP	MEROPENEM 1GR C/25 FA (TRI-HIDRATADO) IV	R\$	10.293,00	R\$	10.809,00	R\$	11.349,00	R\$	10.817,00
72	4200	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/100 METROFARMA	R\$	9.366,00	R\$	9.828,00	R\$	10.332,00	R\$	9.842,00
73	600	AMP	METOPROLOL 1MG/ML 10X5ML(BETACRIS)5MG/ML	R\$	27.264,00	R\$	28.626,00	R\$	30.060,00	R\$	28.650,00
74	1000	AMP	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. IV. 100ML (GEN)	R\$	11.860,00	R\$	12.450,00	R\$	13.070,00	R\$	12.460,00
75	500	AMP	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML C/50 (DORMIUM)	R\$	5.780,00	R\$	6.070,00	R\$	6.375,00	R\$	6.075,00
76	500	AMP	MORFINA 10MG 50X1ML (DIMORF)	R\$	3.460,00	R\$	3.635,00	R\$	3.815,00	R\$	3.636,67
77	100	AMP	NALOXONA 0,4MG 10X1ML (NARCAN)	R\$	1.664,00	R\$	1.747,00	R\$	1.834,00	R\$	1.748,33
78	400	AMP	TRIDIL 5MG/ML 10X5ML (NITROGLICERINA25MG)	R\$	37.352,00	R\$	39.220,00	R\$	41.180,00	R\$	39.250,67
79	100	AMP	NITROPRUS 50MG 5X2ML (NITROPRUSSETO) IV	R\$	7.547,00	R\$	7.924,00	R\$	8.320,00	R\$	7.930,33
80	400	AMP	NOREPINEFRINA 8MG/ML 4ML C/50 (GENER)	R\$	3.292,00	R\$	3.456,00	R\$	3.628,00	R\$	3.458,67
81	700	AMP	OCITOCINA 5UI/ML 50X1ML (OXITON) GEN	R\$	6.608,00	R\$	6.937,00	R\$	7.287,00	R\$	6.944,00
82	8400	AMP	OMEPRAZOL 40MG/10ML C/20+DIL IV GENERICO	R\$	125.748,00	R\$	132.048,00	R\$	138.684,00	R\$	132.160,00
83	4200	AMP	ONDANSETRONA 4MG 50X2ML (GENER) 2MG/ML	R\$	25.410,00	R\$	26.670,00	R\$	28.014,00	R\$	26.698,00
84	4200	AMP	ONDANSETRONA 8MG 50X4ML (GENER) 2MG/ML	R\$	27.426,00	R\$	28.812,00	R\$	30.240,00	R\$	28.826,00
85	900	AMP	OXACILINA 500MG S/DIL C/100 (GENERICO)	R\$	5.148,00	R\$	5.409,00	R\$	5.679,00	R\$	5.412,00
86	2200	AMP	PROMETAZINA 50MG INJ 100X2ML PROMETAZOL	R\$	10.296,00	R\$	10.802,00	R\$	11.352,00	R\$	10.816,67
87	200	AMP	SALBUTAMOL INJ 0,5MG/1ML C/100 GENERICO	R\$	3.872,00	R\$	4.066,00	R\$	4.270,00	R\$	4.069,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



88	140	AMP	SUXAMETONIO 100MG INJ C/10 (SUCCITRAT)	R\$ 4.754,40	R\$ 4.992,40	R\$ 5.241,60	R\$ 4.996,13
89	2800	AMP	TRAMADOL 100MG/ML 100X2ML (TRAMADON)	R\$ 40.684,00	R\$ 42.728,00	R\$ 44.856,00	R\$ 42.756,00
90	7000	AMP	COMPLEXO B INJ 100X2ML (HYPLEX) IV/IM	R\$ 42.350,00	R\$ 44.450,00	R\$ 46.690,00	R\$ 44.496,67
91	7000	AMP	VIT C 500MG/ML 5ML C/100 (AC ASCORBICO)	R\$ 25.200,00	R\$ 26.460,00	R\$ 27.790,00	R\$ 26.483,33
92	200	UND	AMICACINA 500MG 2ML	R\$ 536,80	R\$ 530,00	R\$ 539,00	R\$ 535,27
93	300	FR	GLICERINA 12% FRASCO 500ML	R\$ 17,20	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 18,07
94	100	AMP	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	R\$ 78,10	R\$ 80,00	R\$ 81,00	R\$ 79,70

				CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ.: 23.141.314/0001-00	BIO SAÚDE E COMERCIO REPRESENTAÇÕES CNPJ.: 10.544.006/0001-83	HDM COMERCIO IMPORT CNPJ.: 35.683.070/0001- 76	MÉDIA
Item	Quant.	Und.	Descrição	Total	Total	Total	Total
1	2000	CPR	AAS INF 100MG CPR(DORMEC)	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 220,00
2	100	CPR	ALBENDAZOL 400MG CPR (GENERIC)	R\$ 98,00	R\$ 103,00	R\$ 108,00	R\$ 103,00
3	35	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML (ALBEL)	R\$ 139,65	R\$ 146,65	R\$ 154,00	R\$ 146,77
4	250	CPR	AMIODARONA 200MG CPR (AMIORON)	R\$ 337,50	R\$ 355,00	R\$ 372,50	R\$ 355,00
5	840	CPS	AMOXICILINA 500MG CPR 40X21	R\$ 495,60	R\$ 520,80	R\$ 546,00	R\$ 520,80
6	21	FR	AMOX+CLAV. POT. 400+57MG/5ML 70ML SUSP G	R\$ 970,20	R\$ 1.018,71	R\$ 1.069,74	R\$ 1.019,55
7	36	CPR	AMOXICI+CLAVUL. 500+125MG C/21CPR (GEN)	R\$ 2.000,52	R\$ 2.100,60	R\$ 2.205,72	R\$ 2.102,28
8	14	FRS	AMOX+CLAV. POT. 250MG/62,5ML 75ML (GENER)	R\$ 1.422,68	R\$ 1.493,80	R\$ 1.568,56	R\$ 1.495,01
9	50	FR	AMOXICILINA 250MG/60ML SUSP (GENER)	R\$ 990,00	R\$ 1.039,50	R\$ 1.091,50	R\$ 1.040,33
10	500	CPR	ANLODIPINO 10MG CPR (BESILAPIN)	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 110,00	R\$ 105,00
11	1000	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR C/500 (BESILAPIN)	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



12	420	CPR	ATENOLOL 50MG CPR (GENERICO)	R\$ 88,20	R\$ 92,40	R\$ 96,60	R\$ 92,40
13	14	FR	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSP C/DIL/SER	R\$ 258,02	R\$ 270,90	R\$ 284,48	R\$ 271,13
14	600	CPR	AZITROMICINA 500MG CPR (GENERICO)	R\$ 1.332,00	R\$ 1.398,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.400,00
15	1500	CPR	CAPTOPRIL 25MG CPR (CAPOX)	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
16	120	CPR	CARVEDILOL 12,5MG CPR	R\$ 40,80	R\$ 43,20	R\$ 45,60	R\$ 43,20
17	120	CPR	CARVEDILOL 25MG CPR	R\$ 54,00	R\$ 56,40	R\$ 58,80	R\$ 56,40
18	400	CPR	CEFALEXINA 500MG CPS C/200 (KEFORAL)	R\$ 624,00	R\$ 656,00	R\$ 688,00	R\$ 656,00
19	21	FR	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML 60ML (GENERIC	R\$ 710,85	R\$ 746,34	R\$ 783,72	R\$ 746,97
20	300	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG CPR (GENERICO	R\$ 171,00	R\$ 180,00	R\$ 189,00	R\$ 180,00
21	112	CPR	CLOPIDOGREL 75MG CPR C/28	R\$ 125,44	R\$ 132,16	R\$ 138,88	R\$ 132,16
22	100	BIS	KOLLAGENASE 30G C/CLORAFENICOL	R\$ 3.001,00	R\$ 3.151,00	R\$ 3.309,00	R\$ 3.153,67
23	35	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G (GEN)	R\$ 89,60	R\$ 94,15	R\$ 98,70	R\$ 94,15
24	50	FRS	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML (GEN)	R\$ 1.524,50	R\$ 1.600,50	R\$ 1.680,50	R\$ 1.601,83
25	150	FRS	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML (POLARADEX)	R\$ 654,00	R\$ 687,00	R\$ 721,50	R\$ 687,50
26	360	CPR	DIGOXINA 0,25MG CPR (GENERICO)	R\$ 190,80	R\$ 201,60	R\$ 212,40	R\$ 201,60
27	1500	CPR	DIPIRONA 500MG CPR (DORALEX)	R\$ 600,00	R\$ 630,00	R\$ 660,00	R\$ 630,00
28	70	FR	DIPIRONA GTS 10ML 500MG/ML (MAXALGINA)	R\$ 200,20	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 210,23
29	360	CPR	ENALAPRIL 10MG CPR GENERICO	R\$ 54,00	R\$ 57,60	R\$ 61,20	R\$ 57,60
30	500	CPR	ENALAPRIL 20MG CPR	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 110,00	R\$ 105,00
31	300	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR GENERICO	R\$ 216,00	R\$ 228,00	R\$ 240,00	R\$ 228,00
32	500	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR (DIUREMIDA)	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00
33	360	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR (GLICAMIN)	R\$ 32,40	R\$ 32,40	R\$ 32,40	R\$ 32,40
34	150	CPR	GLICAZIDA MR 30MG CPR (DICAZID)	R\$ 112,50	R\$ 118,50	R\$ 124,50	R\$ 118,50
35	84	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML(ALUMIN	R\$ 493,92	R\$ 518,28	R\$ 544,32	R\$ 518,84
36	50	FRS	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	R\$ 619,50	R\$ 650,50	R\$ 683,00	R\$ 651,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



37	1000	CPR	IBUPROFENO 600MG CPR (BUPROVIL)	R\$ 510,00	R\$ 540,00	R\$ 570,00	R\$ 540,00
38	150	CPR	ISOSSORBIDA SUBL 5MG (MONOCORDIL)	R\$ 171,00	R\$ 180,00	R\$ 189,00	R\$ 180,00
39	350	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG CPR (GENERICICO)	R\$ 2.957,50	R\$ 3.104,50	R\$ 3.258,50	R\$ 3.106,83
40	35	FR	LORATADINA SUSP 100ML 1MG/ML (GENERICICO)	R\$ 507,50	R\$ 533,05	R\$ 559,65	R\$ 533,40
41	1000	CPR	LOSARTANA POT 50MG CPR (ARATAN)	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 170,00
42	400	CPR	METFORMINA 850MG CPR 20X10	R\$ 112,00	R\$ 116,00	R\$ 120,00	R\$ 116,00
43	140	CPR	METILDOPA 250MG CPR (GENERICICO)	R\$ 305,20	R\$ 320,60	R\$ 336,00	R\$ 320,60
44	150	CPR	METOPROLOL 25MG CPR (GENERICICO)	R\$ 94,50	R\$ 99,00	R\$ 103,50	R\$ 99,00
45	600	CPR	METRONIDAZOL 250MG CPR (GENERICICO)	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ 276,00	R\$ 264,00
46	21	FRS	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML (G)	R\$ 355,32	R\$ 373,17	R\$ 391,86	R\$ 373,45
47	150	CPR	NIFEDIPINO 10MG CPR NEO FEDIPINA	R\$ 31,50	R\$ 33,00	R\$ 34,50	R\$ 33,00
48	150	CPR	NIFEDIPINO 20MG CPR (NEO FEDIPINA)	R\$ 37,50	R\$ 39,00	R\$ 40,50	R\$ 39,00
49	21	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP 50ML	R\$ 288,33	R\$ 302,82	R\$ 317,94	R\$ 303,03
50	14	FR	OLEO MINERAL 100ML	R\$ 101,64	R\$ 106,68	R\$ 112,00	R\$ 106,77
51	588	CPS	OMEPRAZOL 20MG CPS GENERICICO	R\$ 123,48	R\$ 129,36	R\$ 135,24	R\$ 129,36
52	350	CPR	ONDANSETRONA 4MG CPR GENERICICO	R\$ 675,50	R\$ 710,50	R\$ 745,50	R\$ 710,50
53	350	CPR	ONDANSETRONA 8MG CPR GENERICICO	R\$ 1.386,00	R\$ 1.456,00	R\$ 1.529,50	R\$ 1.457,17
54	70	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS (TYLEMAX)	R\$ 242,20	R\$ 254,10	R\$ 266,70	R\$ 254,33
55	1000	CPR	PARACETAMOL 500MG CPR (GENERICICO)	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00
56	14	FR	PREDNISOLONA SOL 60ML 3MG/ML	R\$ 186,90	R\$ 196,28	R\$ 206,08	R\$ 196,42
57	220	CPR	PREDNISONA 20MG CPR (CORTICORTEN)	R\$ 173,80	R\$ 182,60	R\$ 191,40	R\$ 182,60
58	140	CPR	PROMETAZINA 25MG CPR (PAMERGAN)	R\$ 53,20	R\$ 56,00	R\$ 58,80	R\$ 56,00
59	360	CPR	PROPRANOLOL 40MG CPR (SANPRONOL)	R\$ 36,00	R\$ 39,60	R\$ 43,20	R\$ 39,60
60	100	SAC	REHIDRATANTE ORAL ENVx27,9G(HIDRAPLEX)	R\$ 218,00	R\$ 229,00	R\$ 240,00	R\$ 229,00
61	7	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 100ML (BUTALAB)	R\$ 22,75	R\$ 23,87	R\$ 25,06	R\$ 23,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



62	70	FR	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML (LUFBEM)	R\$ 242,20	R\$ 254,10	R\$ 266,70	R\$ 254,33
63	500	CPR	SINVESTATINA 20MG CPR SINVESTACOR	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 120,00
64	42	POT	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR (GENERICO)	R\$ 3.622,50	R\$ 3.803,52	R\$ 3.993,78	R\$ 3.806,60
65	400	CPR	SULFA+TRIMET 400MG+80MG CPR GEN	R\$ 216,00	R\$ 228,00	R\$ 240,00	R\$ 228,00
66	21	FR	SULFA+TRIMET SUSP 100ML (GENERICO)	R\$ 233,31	R\$ 245,07	R\$ 257,25	R\$ 245,21
67	350	CPR	SULFATO FERROSO 40MG CP SULFERBEL	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00
68	90	CPR	VARFARINA SODICA 5MG CPR	R\$ 40,50	R\$ 42,30	R\$ 44,10	R\$ 42,30

Item	Quant.	Und.	Descrição	CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ.: 23.141.314/0001-00	BIO SAÚDE E COMERCIO REPRESENTAÇÕES CNPJ.: 10.544.006/0001-83	HDM COMERCIO IMPORT CNPJ.: 35.683.070/0001-76	MÉDIA
				Total	Total	Total	Total
1	140	GL	AGUA P/AUTOCLAVE 5000ML	R\$ 2.538,20	R\$ 2.665,60	R\$ 2.798,60	R\$ 2.667,47
2	144	LT	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	R\$ 1.892,16	R\$ 1.987,20	R\$ 2.086,56	R\$ 1.988,64
3	336	LT	ALCOOL 99,5% 1000ML ABSOLUTO	R\$ 5.446,56	R\$ 5.718,72	R\$ 6.004,32	R\$ 5.723,20
4	672	LT	ALCOOL 70% 1000ML	R\$ 8.319,36	R\$ 8.736,00	R\$ 9.172,80	R\$ 8.742,72
5	672	LT	ALCOOL GEL 70% 1000ML (ALLGEL)	R\$ 21.584,64	R\$ 22.666,56	R\$ 23.802,24	R\$ 22.684,48
6	72	LT	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	R\$ 2.927,52	R\$ 3.073,68	R\$ 3.227,04	R\$ 3.076,08
7	7000	BLS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/70 SF(715)	R\$ 69.510,00	R\$ 73.010,00	R\$ 76.650,00	R\$ 73.056,67
8	7000	BLS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/40 SF(733)	R\$ 83.860,00	R\$ 88.060,00	R\$ 92.470,00	R\$ 88.130,00
9	7020	BLS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/30 SF. BLS	R\$ 105.651,00	R\$ 110.916,00	R\$ 116.461,80	R\$ 111.009,60
10	72	LT	CLORHEXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1LT	R\$ 1.890,72	R\$ 1.985,04	R\$ 2.084,40	R\$ 1.986,72
11	72	LT	CLORHEXIDINA 0,1% ALCOOLICA 1LT	R\$ 2.910,24	R\$ 3.055,68	R\$ 3.208,32	R\$ 3.058,08
12	72	LT	CLORHEXIDINA 2% DEGER.TENSOA 1LT RIOHEX	R\$ 2.743,92	R\$ 2.881,44	R\$ 3.025,44	R\$ 2.883,60
13	72	LT	CLORHEXIDINA 4% TENSOAT 1LT (RIOHEX)	R\$ 5.122,80	R\$ 5.379,12	R\$ 5.648,40	R\$ 5.383,44
14	48	LT	REMOVEDOR ESPAR. 1LT (ETER ETILICO)	R\$ 3.106,08	R\$ 3.261,60	R\$ 3.424,80	R\$ 3.264,16
15	48	LT	FORMOL 37% 1000ML ICAFORMOL	R\$ 1.072,32	R\$ 1.126,08	R\$ 1.182,24	R\$ 1.126,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



16	28	GL	GEL P/ULTRASON 5KG PREMIUM	R\$	1.795,08	R\$	1.884,96	R\$	1.979,32	R\$	1.886,45
17	5600	BLS	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML C/20 SF BLS	R\$	93.520,00	R\$	98.168,00	R\$	103.096,00	R\$	98.261,33
18	5600	BLS	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/50 (SF BLS)	R\$	64.064,00	R\$	67.256,00	R\$	70.616,00	R\$	67.312,00
19	5640	BLS	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/30 (SF BLS)	R\$	84.318,00	R\$	88.548,00	R\$	92.947,20	R\$	88.604,40
20	28	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5LTS CLORO LINK	R\$	662,76	R\$	695,80	R\$	730,52	R\$	696,36
21	28	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 5LTSSODA CLORAD	R\$	2.620,80	R\$	2.751,84	R\$	2.889,32	R\$	2.753,99
22	420	LT	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT 10%	R\$	45.255,00	R\$	47.518,80	R\$	49.896,00	R\$	47.556,60
23	70	LT	TINTURA DE IODO 2% 1LT	R\$	21.139,30	R\$	22.196,30	R\$	23.305,80	R\$	22.213,80
24	48	LT	ODOPOVIDONA TOPICO 1LT AQUOSA 10%	R\$	5.165,76	R\$	5.424,00	R\$	5.695,20	R\$	5.428,32
25	5600	BLS	SORO RINGER C/LACTATO 250ML C/50 SF BLS	R\$	78.848,00	R\$	82.768,00	R\$	86.912,00	R\$	82.842,67
26	7020	BLS	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/30 SF BLS	R\$	127.413,00	R\$	133.801,20	R\$	140.470,20	R\$	133.894,80
27	36	LT	VASELINA LIQ. 1000ML	R\$	2.233,80	R\$	2.345,40	R\$	2.462,76	R\$	2.347,32

				CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ.: 23.141.314/0001-00	BIO SAÚDE E COMERCIO REPRESENTAÇÕES CNPJ.: 10.544.006/0001-83	HDM COMERCIO IMPORT CNPJ.: 35.683.070/0001-76	MÉDIA
Item	Quant.	Und.	Descrição	Total	Total	Total	Total
1	140	PCT	ABAIXADOR LINGUA C/100	R\$ 1.342,60	R\$ 1.409,80	R\$ 1.479,80	R\$ 1.410,73
2	840	UN	BOLSA COLETORA DE URINA S. FECHADO 2L	R\$ 8.131,20	R\$ 8.534,40	R\$ 8.962,80	R\$ 8.542,80
3	280	CX	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 (26G)	R\$ 4.054,40	R\$ 4.256,00	R\$ 4.468,80	R\$ 4.259,73
4	280	CX	AGULHA DESC 20X5,5 C/100 (24G)	R\$ 4.127,20	R\$ 4.334,40	R\$ 4.550,00	R\$ 4.337,20
5	280	CX	AGULHA DESC 25X6 C/100 (23G)	R\$ 7.453,60	R\$ 7.826,00	R\$ 8.218,00	R\$ 7.832,53
6	280	CX	AGULHA DESC 25X7 C/100 (22G)	R\$ 4.513,60	R\$ 4.740,40	R\$ 4.978,40	R\$ 4.744,13
7	280	CX	AGULHA DESC 25X8 C/100 (21G)	R\$ 4.513,60	R\$ 4.740,40	R\$ 4.978,40	R\$ 4.744,13
8	280	CX	AGULHA DESC 30X8 C/100 (21G)	R\$ 4.513,60	R\$ 4.740,40	R\$ 4.978,40	R\$ 4.744,13
9	280	CX	AGULHA DESC 30X7 C/100 (22G)	R\$ 5.759,60	R\$ 6.048,00	R\$ 6.350,40	R\$ 6.052,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



10	280	CX	AGULHA DESC 40X12 C/100 (18G)	R\$	4.897,20	R\$	5.140,80	R\$	5.398,40	R\$	5.145,47
11	420	UND	ALGODAO HIDROFILO 500GR DELICATO	R\$	11.739,00	R\$	12.327,00	R\$	12.944,40	R\$	12.336,80
12	140	UN	ALMOTOLIA 250ML MARROM RETA (PISSETA)	R\$	1.180,20	R\$	1.239,00	R\$	1.300,60	R\$	1.239,93
13	140	UN	ALMOTOLIA 500ML ESCURA AMBAR	R\$	3.354,40	R\$	3.522,40	R\$	3.698,80	R\$	3.525,20
14	140	UN	ALMOTOLIA 250ML TRANSP RETA (PISSETA)	R\$	775,60	R\$	814,80	R\$	855,40	R\$	815,27
15	140	UN	ALMOTOLIA 500ML TRANSP RETA (PISSETA)	R\$	2.676,80	R\$	2.811,20	R\$	2.951,20	R\$	2.813,07
16	140	PCT	ATAD CREPE 13FIOS 10CM 1,20M C/12	R\$	1.250,20	R\$	1.313,20	R\$	1.379,00	R\$	1.314,13
17	140	PCT	ATAD CREPE 13FIOS 12CM 1,20MT C/12	R\$	1.874,60	R\$	1.968,40	R\$	2.066,40	R\$	1.969,80
18	280	PCT	ATAD CREPE 13FIOS 15CM 1,20MT C/12	R\$	3.749,20	R\$	3.936,80	R\$	4.132,80	R\$	3.939,60
19	280	PCT	ATAD CREPE 13FIOS 20CM 1,20MT C/12	R\$	6.353,20	R\$	6.669,60	R\$	7.002,80	R\$	6.675,20
20	140	PCT	AVENTAL DESC M LONGA TNT 40GR C/10 BCO	R\$	6.742,40	R\$	7.079,80	R\$	7.434,00	R\$	7.085,40
21	140	RLO	PAPEL GRAU 100MMX100M PGC AUTOCLAVE	R\$	13.825,00	R\$	14.516,60	R\$	15.241,80	R\$	14.527,80
22	140	RLO	PAPEL GRAU 120MMX100M PGC AUTOCLAVE	R\$	14.963,20	R\$	15.710,80	R\$	16.496,20	R\$	15.723,40
23	140	RLO	PAPEL GRAU 150MMX100M PGC AUTOCLAVE	R\$	20.049,40	R\$	21.051,80	R\$	22.104,60	R\$	21.068,60
24	140	RLO	PAPEL GRAU 200MMX100M PGC AUTOCLAVE	R\$	29.414,00	R\$	30.884,00	R\$	32.428,20	R\$	30.908,73
25	140	RLO	PAPEL GRAU 250MMX100M PGC AUTOCLAVE	R\$	34.414,80	R\$	36.135,40	R\$	37.942,80	R\$	36.164,33
26	140	RLO	PAPEL GRAU 300MMX100M PGC AUTOCLAVE	R\$	44.111,20	R\$	46.316,20	R\$	48.631,80	R\$	46.353,07
27	140	RLO	PAPEL GRAU 400MMX100M PGC AUTOCLAVE	R\$	68.335,40	R\$	71.752,80	R\$	75.341,00	R\$	71.809,73
28	140	RLO	PAPEL GRAU 450MMX100M PGC AUTOCLAVE	R\$	57.078,00	R\$	59.931,20	R\$	62.927,20	R\$	59.978,80
29	140	RLO	PAPEL GRAU 500MMX100M PGC AUTOCLAVE	R\$	60.506,60	R\$	63.532,00	R\$	66.708,60	R\$	63.582,40
30	140	UN	BOLSA P/COLOSTOMIA 19 A 64MM TRANSP ACT.	R\$	3.388,00	R\$	3.557,40	R\$	3.735,20	R\$	3.560,20
31	440	UND	COLETOR PERF. CORTANTE 7LTS	R\$	3.366,00	R\$	3.533,20	R\$	3.709,20	R\$	3.536,13
32	440	UND	COLETOR PERF. CORTANTE 13LTS	R\$	5.618,80	R\$	5.900,40	R\$	6.195,20	R\$	5.904,80
33	440	UND	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS	R\$	6.054,40	R\$	6.358,00	R\$	6.674,80	R\$	6.362,40
34	84	CX	CATETER INTRAVENOSO N.14 C/100	R\$	14.839,44	R\$	15.581,16	R\$	16.359,84	R\$	15.593,48
35	84	CX	CATETER INTRAVENOSO N.16 C/100	R\$	15.221,64	R\$	15.982,68	R\$	16.781,52	R\$	15.995,28
36	280	CX	CATETER INTRAVENOSO N.18 C/100	R\$	50.738,80	R\$	53.275,60	R\$	55.938,40	R\$	53.317,60
37	280	CX	CATETER INTRAVENOSO N.20 C/100	R\$	36.988,00	R\$	38.836,00	R\$	40.776,40	R\$	38.866,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



38	280	CX	CATETER INTRAVENOSO N.22 C/100	R\$	36.988,00	R\$	38.836,00	R\$	40.776,40	R\$	38.866,80
39	280	CX	CATETER INTRAVENOSO N.24 C/100	R\$	57.080,80	R\$	59.934,00	R\$	62.930,00	R\$	59.981,60
40	1400	UN	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	R\$	3.262,00	R\$	3.430,00	R\$	3.598,00	R\$	3.430,00
41	840	UND	CLAMP UMBILICAL	R\$	1.008,00	R\$	1.058,40	R\$	1.108,80	R\$	1.058,40
42	224	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RADIOPACO	R\$	23.309,44	R\$	24.474,24	R\$	25.697,28	R\$	24.493,65
43	1120	PCT	GAZES 7,5X7,5 9FIOS C/500 IRIS	R\$	81.412,80	R\$	85.478,40	R\$	89.756,80	R\$	85.549,33
44	2800	UN	EQUIPO P/BOMBA INFUSAO NUTRI-HART AIR	R\$	119.084,00	R\$	125.048,00	R\$	131.292,00	R\$	125.141,33
45	14000	UND	EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX L.SLIP	R\$	26.740,00	R\$	28.140,00	R\$	29.540,00	R\$	28.140,00
46	8400	UND	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX	R\$	27.300,00	R\$	28.644,00	R\$	30.072,00	R\$	28.672,00
47	2800	UN	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL C/FILTRO .AR	R\$	9.828,00	R\$	10.332,00	R\$	10.836,00	R\$	10.332,00
48	14	CX	SCALP N.23 C/100	R\$	877,52	R\$	921,34	R\$	967,40	R\$	922,09
49	14	CX	SCALP N.19 C/100	R\$	643,72	R\$	675,92	R\$	709,66	R\$	676,43
50	14	CX	SCALP N.21 C/100	R\$	656,46	R\$	689,22	R\$	723,66	R\$	689,78
51	14	CX	SCALP N.25 C/100	R\$	643,72	R\$	675,92	R\$	709,66	R\$	676,43
52	14	CX	SCALP N.27 C/100	R\$	643,72	R\$	675,92	R\$	709,66	R\$	676,43
53	840	UND	ESPARADRAPO IMP 10CMX4,5MT BCO (ADPELE)	R\$	15.246,00	R\$	16.010,40	R\$	16.808,40	R\$	16.021,60
54	7000	UND	EQUIPO 2VIAS C/CLAMP	R\$	9.870,00	R\$	10.360,00	R\$	10.850,00	R\$	10.360,00
55	10	CX	CATGUT CROM. 0,0 C/AG 3,0CM C/24 MR 1/2	R\$	2.362,60	R\$	2.480,70	R\$	2.604,70	R\$	2.482,67
56	10	CX	CATGUT CROM. 0,0 C/AG 4,0CM C/24 1/2	R\$	2.590,40	R\$	2.719,90	R\$	2.855,90	R\$	2.722,07
57	10	CX	CATGUT SIMP. 0,0 C/AG 5,0CM C/24 MR 1/2	R\$	2.602,70	R\$	2.732,80	R\$	2.869,40	R\$	2.734,97
58	10	CX	CATGUT CROM. 1 C/AG 3,0CM C/24 MR 1/2	R\$	2.602,70	R\$	2.732,80	R\$	2.869,40	R\$	2.734,97
59	10	CX	CATGUT CROM. 1.0 C/AG 4,0CM C/24 1/2	R\$	2.898,20	R\$	3.043,10	R\$	3.195,30	R\$	3.045,53
60	10	CX	CATGUT SIMP. 1,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	R\$	2.169,10	R\$	2.277,60	R\$	2.391,50	R\$	2.279,40
61	10	CX	CATGUT CROM. 2,0 C/AG 2,0CM C/24 MR 3/8	R\$	2.263,10	R\$	2.376,30	R\$	2.495,10	R\$	2.378,17
62	10	CX	CATGUT CROM. 2,0 C/AG 2,0CM C/24 MR 1/2	R\$	2.263,10	R\$	2.376,30	R\$	2.495,10	R\$	2.378,17
63	10	CX	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	R\$	2.485,90	R\$	2.610,20	R\$	2.740,70	R\$	2.612,27
64	10	CX	CATGUT CROM. 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 1/2	R\$	2.362,70	R\$	2.480,80	R\$	2.604,80	R\$	2.482,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



65	10	CX	CATGUT CROM. 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	R\$	2.362,70	R\$	2.480,80	R\$	2.604,80	R\$	2.482,77
66	10	CX	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	R\$	2.054,60	R\$	2.157,30	R\$	2.265,20	R\$	2.159,03
67	10	CX	CATGUT CROM. 4,0 C/AG 3,0CM C/24 1/2	R\$	2.282,50	R\$	2.396,60	R\$	2.516,40	R\$	2.398,50
68	10	CX	CATGUT CROM. 4,0 C/AG 3,0CM C/24 3/8	R\$	2.282,50	R\$	2.396,60	R\$	2.516,40	R\$	2.398,50
69	10	CX	CATGUT SIMP. 4,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	R\$	2.054,60	R\$	2.157,30	R\$	2.265,20	R\$	2.159,03
70	10	CX	CATGUT CROM. 5 0 C/AG 2,0CM C/24 MR 1/2	R\$	2.223,70	R\$	2.334,90	R\$	2.451,60	R\$	2.336,73
71	10	CX	CATGUT CROM. 5 0 C/AG 2,0CM C/24 MR 3/8	R\$	2.223,70	R\$	2.334,90	R\$	2.451,60	R\$	2.336,73
72	10	CX	CATGUT SIMP. 5,0 C/AG 3,0CM C/24 3/8	R\$	2.747,30	R\$	2.884,70	R\$	3.028,90	R\$	2.886,97
73	10	CX	NYLON N.0,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R\$	982,30	R\$	1.031,40	R\$	1.083,00	R\$	1.032,23
74	10	CX	NYLON N.1,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R\$	982,30	R\$	1.031,40	R\$	1.083,00	R\$	1.032,23
75	28	CX	NYLON N.2,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 1/245CM	R\$	2.750,44	R\$	2.887,92	R\$	3.032,40	R\$	2.890,25
76	28	CX	NYLON N.2,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R\$	2.750,44	R\$	2.887,92	R\$	3.032,40	R\$	2.890,25
77	28	CX	NYLON N.2,0 C/AG 4,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R\$	2.907,52	R\$	3.052,84	R\$	3.205,44	R\$	3.055,27
78	42	CX	NYLON N.3,0 C/AG 2,0CM C/24 3/8 45CM	R\$	3.780,84	R\$	3.969,84	R\$	4.168,50	R\$	3.973,06
79	42	CX	NYLON N.3,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R\$	4.125,66	R\$	4.331,88	R\$	4.548,60	R\$	4.335,38
80	28	CX	NYLON N.4,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R\$	2.782,08	R\$	2.921,24	R\$	3.067,40	R\$	2.923,57
81	28	CX	NYLON N.4,0 C/AG 2,5CM C/24 CTI 3/8 45CM	R\$	3.447,64	R\$	3.620,12	R\$	3.801,00	R\$	3.622,92
82	28	CX	NYLON N.4,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R\$	2.750,44	R\$	2.887,92	R\$	3.032,40	R\$	2.890,25
83	84	CX	NYLON N.5,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R\$	8.722,56	R\$	9.158,52	R\$	9.616,32	R\$	9.165,80
84	420	UN	FITA ADESIVA CREPE HOSP 19MMX50MT	R\$	2.772,00	R\$	2.910,60	R\$	3.057,60	R\$	2.913,40
85	420	UN	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30CM	R\$	4.762,80	R\$	5.002,20	R\$	5.254,20	R\$	5.006,40
86	560	UND	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT BCO (ADPELE)	R\$	7.845,60	R\$	8.237,60	R\$	8.652,00	R\$	8.245,07
87	420	PCT	FRALDA GERIATRICA GD C/8 SLIM 70 A 90KG	R\$	10.449,60	R\$	10.970,40	R\$	11.520,60	R\$	10.980,20
88	420	PCT	FRALDA GERIATRICA MD C/8 (SLIM 40 A 70KG	R\$	10.449,60	R\$	10.970,40	R\$	11.520,60	R\$	10.980,20
89	420	PCT	FRALDA GERIATRICA PQ C/10 (MASTERSOFT)	R\$	12.411,00	R\$	13.032,60	R\$	13.683,60	R\$	13.042,40
90	70	CX	LAMINA BISTURI N.11 C/100	R\$	4.802,70	R\$	5.042,80	R\$	5.294,80	R\$	5.046,77
91	70	CX	LAMINA BISTURI N.12 C/100	R\$	4.802,70	R\$	5.042,80	R\$	5.294,80	R\$	5.046,77
92	70	CX	LAMINA BISTURI N.15 C/100	R\$	3.784,20	R\$	3.973,20	R\$	4.172,00	R\$	3.976,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



93	70	CX	LAMINA BISTURI N.20 C/100	R\$ 5.530,70	R\$ 5.807,20	R\$ 6.097,70	R\$ 5.811,87
94	70	CX	LAMINA BISTURI N.21 C/100	R\$ 3.201,80	R\$ 3.362,10	R\$ 3.530,10	R\$ 3.364,67
95	70	CX	LAMINA BISTURI N.22 C/100	R\$ 3.201,80	R\$ 3.362,10	R\$ 3.530,10	R\$ 3.364,67
96	70	CX	LAMINA BISTURI N.23 C/100	R\$ 3.726,80	R\$ 3.913,00	R\$ 4.108,30	R\$ 3.916,03
97	140	CX	LAMINA BISTURI N.24 C/100	R\$ 7.386,40	R\$ 7.756,00	R\$ 8.143,80	R\$ 7.762,07
98	280	CX	LANCETA DE SEGURANCA 28G C/100 AUTO	R\$ 17.346,00	R\$ 18.214,00	R\$ 19.124,00	R\$ 18.228,00
99	56	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 VINIL S/PO	R\$ 1.948,80	R\$ 2.046,24	R\$ 2.148,72	R\$ 2.047,92
100	56	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 VINIL S/PO	R\$ 1.948,80	R\$ 2.046,24	R\$ 2.148,72	R\$ 2.047,92
101	560	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 C/PO	R\$ 21.005,60	R\$ 22.058,40	R\$ 23.161,60	R\$ 22.075,20
102	1400	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 C/PO	R\$ 37.380,00	R\$ 39.242,00	R\$ 41.202,00	R\$ 39.274,67
103	1120	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 C/PO	R\$ 29.892,80	R\$ 31.382,40	R\$ 32.950,40	R\$ 31.408,53
104	700	CX	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100 C/PO	R\$ 19.978,00	R\$ 20.979,00	R\$ 22.029,00	R\$ 20.995,33
105	840	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/PO	R\$ 2.016,00	R\$ 2.116,80	R\$ 2.226,00	R\$ 2.119,60
106	840	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/PO	R\$ 2.016,00	R\$ 2.116,80	R\$ 2.226,00	R\$ 2.119,60
107	560	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5 C/PO	R\$ 1.344,00	R\$ 1.411,20	R\$ 1.484,00	R\$ 1.413,07
108	560	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 C/PO	R\$ 1.344,00	R\$ 1.411,20	R\$ 1.484,00	R\$ 1.413,07
109	1680	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 SENSITEX	R\$ 6.669,60	R\$ 7.005,60	R\$ 7.358,40	R\$ 7.011,20
110	6	PCT	TUBO DE SILICONE 200 15MT	R\$ 2.260,50	R\$ 2.373,54	R\$ 2.492,22	R\$ 2.375,42
111	6	PCT	TUBO DE SILICONE 203 15MT	R\$ 1.213,86	R\$ 1.274,58	R\$ 1.338,30	R\$ 1.275,58
112	6	PCT	TUBO DE SILICONE 204 15MT	R\$ 1.879,86	R\$ 1.973,88	R\$ 2.072,58	R\$ 1.975,44
113	700	CX	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50 BRANCA	R\$ 13.251,00	R\$ 13.916,00	R\$ 14.609,00	R\$ 13.925,33
114	2100	RL	PAPEL LENCOL 70CM X 50MT NATURAL	R\$ 42.189,00	R\$ 44.289,00	R\$ 46.494,00	R\$ 44.324,00
115	56000	UND	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 SLP	R\$ 24.640,00	R\$ 25.760,00	R\$ 26.880,00	R\$ 25.760,00
116	56000	UND	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7 SLIP	R\$ 24.080,00	R\$ 25.200,00	R\$ 26.320,00	R\$ 25.200,00
117	62000	UND	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 SLIP	R\$ 45.260,00	R\$ 47.740,00	R\$ 50.220,00	R\$ 47.740,00
118	62000	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 SLIP	R\$ 64.480,00	R\$ 67.580,00	R\$ 70.680,00	R\$ 67.580,00
119	56000	UND	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 LS	R\$ 70.000,00	R\$ 73.360,00	R\$ 77.280,00	R\$ 73.546,67
120	560	UND	SERINGA DESC. 60ML S/AG BICO CATETER	R\$ 2.766,40	R\$ 2.906,40	R\$ 3.052,00	R\$ 2.908,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



121	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.06	R\$ 274,40	R\$ 288,40	R\$ 302,40	R\$ 288,40
122	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.08	R\$ 347,20	R\$ 364,00	R\$ 383,60	R\$ 364,93
123	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12	R\$ 464,80	R\$ 487,20	R\$ 512,40	R\$ 488,13
124	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.14	R\$ 464,80	R\$ 487,20	R\$ 512,40	R\$ 488,13
125	280	UN	SONDA ASP. TRAQUEAL N.16 S/VALV	R\$ 462,00	R\$ 484,40	R\$ 509,60	R\$ 485,33
126	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.18	R\$ 604,80	R\$ 635,60	R\$ 666,40	R\$ 635,60
127	280	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.20	R\$ 677,60	R\$ 711,20	R\$ 747,60	R\$ 712,13
128	140	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12/30CC	R\$ 966,00	R\$ 1.015,00	R\$ 1.065,40	R\$ 1.015,47
129	280	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14-30CC	R\$ 1.551,20	R\$ 1.629,60	R\$ 1.710,80	R\$ 1.630,53
130	420	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16/30ML	R\$ 2.562,00	R\$ 2.688,00	R\$ 2.822,40	R\$ 2.690,80
131	420	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18/30CC	R\$ 3.708,60	R\$ 3.893,40	R\$ 4.086,60	R\$ 3.896,20
132	420	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20-30CC	R\$ 2.326,80	R\$ 2.444,40	R\$ 2.566,20	R\$ 2.445,80
133	280	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22/30ML	R\$ 1.458,80	R\$ 1.531,60	R\$ 1.607,20	R\$ 1.532,53
134	140	UN	SONDA FOLEY 3 VIAS N.24/30CC	R\$ 1.236,20	R\$ 1.297,80	R\$ 1.362,20	R\$ 1.298,73
135	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.06	R\$ 194,60	R\$ 204,40	R\$ 214,20	R\$ 204,40
136	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.08	R\$ 187,60	R\$ 197,40	R\$ 207,20	R\$ 197,40
137	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.10	R\$ 196,00	R\$ 205,80	R\$ 215,60	R\$ 205,80
138	140	UN	SONDA NASOG. CURTA N.12	R\$ 208,60	R\$ 218,40	R\$ 229,60	R\$ 218,87
139	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.14	R\$ 203,00	R\$ 212,80	R\$ 224,00	R\$ 213,27
140	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.16	R\$ 235,20	R\$ 246,40	R\$ 259,00	R\$ 246,87
141	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.18	R\$ 274,40	R\$ 288,40	R\$ 302,40	R\$ 288,40
142	140	UND	SONDA NASOG. CURTAN.20	R\$ 421,40	R\$ 442,40	R\$ 464,80	R\$ 442,87
143	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.22	R\$ 323,40	R\$ 340,20	R\$ 357,00	R\$ 340,20
144	140	UND	SONDA NASOG. CURTA N.24	R\$ 323,40	R\$ 340,20	R\$ 357,00	R\$ 340,20
145	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.12	R\$ 295,40	R\$ 310,80	R\$ 326,20	R\$ 310,80
146	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.14	R\$ 295,40	R\$ 310,80	R\$ 326,20	R\$ 310,80
147	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.16	R\$ 343,00	R\$ 359,80	R\$ 378,00	R\$ 360,27
148	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.18	R\$ 372,40	R\$ 390,60	R\$ 410,20	R\$ 391,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



149	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.20	R\$ 488,60	R\$ 512,40	R\$ 537,60	R\$ 512,87
150	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.22	R\$ 327,60	R\$ 344,40	R\$ 361,20	R\$ 344,40
151	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.24	R\$ 327,60	R\$ 344,40	R\$ 361,20	R\$ 344,40
152	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.06	R\$ 236,60	R\$ 247,80	R\$ 260,40	R\$ 248,27
153	140	UN	SONDA NASOG. LONGA N.08	R\$ 259,00	R\$ 271,60	R\$ 285,60	R\$ 272,07
154	140	UND	SONDA NASOG. LONGA N.10	R\$ 245,00	R\$ 257,60	R\$ 270,20	R\$ 257,60
155	140	UND	SONDA URETRAL N.06	R\$ 175,00	R\$ 183,40	R\$ 193,20	R\$ 183,87
156	140	UND	SONDA URETRAL N.08	R\$ 190,40	R\$ 200,20	R\$ 210,00	R\$ 200,20
157	140	UND	SONDA URETRAL N.10	R\$ 236,60	R\$ 247,80	R\$ 260,40	R\$ 248,27
158	140	UND	SONDA URETRAL N.12	R\$ 281,40	R\$ 295,40	R\$ 310,80	R\$ 295,87
159	140	UND	SONDA URETRAL N.14	R\$ 229,60	R\$ 240,80	R\$ 253,40	R\$ 241,27
160	140	UND	SONDA URETRAL N.16	R\$ 534,80	R\$ 561,40	R\$ 589,40	R\$ 561,87
161	140	UN	TERMOM CLINICO DIGITAL TH 150	R\$ 2.906,40	R\$ 3.052,00	R\$ 3.204,60	R\$ 3.054,33
162	400	CX	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE C/50	R\$ 43.560,00	R\$ 45.740,00	R\$ 48.028,00	R\$ 45.776,00
163	400	400	TIRAS GLICOSE G-TECH FREE 1 C/50	R\$ 61.944,00	R\$ 65.040,00	R\$ 68.292,00	R\$ 65.092,00
164	140	PCT	TOUCA DESC. SANFONADA C/100	R\$ 2.882,60	R\$ 3.026,80	R\$ 3.178,00	R\$ 3.029,13
165	200	UND	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	R\$ 12,63	R\$ 11,50	R\$ 13,00	R\$ 12,38

				CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ.: 23.141.314/0001-00	BIO SAÚDE E COMERCIO REPRESENTAÇÕES CNPJ.: 10.544.006/0001-83	HDM COMERCIO IMPORT CNPJ.: 35.683.070/0001-76	MÉDIA
Item	Quant.	Und.	Descrição	Total	Total	Total	Total
1	20	UN	AP. PRESSAO ADT VELCRO C/ESTETO C/BOLSA	R\$ 2.994,20	R\$ 3.144,00	R\$ 3.301,20	R\$ 3.146,47
2	14	KIT	AP. GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE S/CHIP	R\$ 3.038,00	R\$ 3.189,90	R\$ 3.349,36	R\$ 3.192,42
3	14	KIT	AP. GLICEMIA G-TECH FREE	R\$ 1.900,64	R\$ 1.995,70	R\$ 2.095,52	R\$ 1.997,29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



4	3	UND	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL FD200B	R\$	3.729,00	R\$	3.915,45	R\$	4.111,23	R\$	3.918,56
5	14	UN	AP. PRESSAO ADT VELCRO OBESO C/BOLSA	R\$	3.388,00	R\$	3.557,40	R\$	3.735,20	R\$	3.560,20
6	7	UN	AP. PRESSAO INF VELCRO C/BOLSA	R\$	1.170,96	R\$	1.229,48	R\$	1.290,94	R\$	1.230,46
7	5	UND	MICRO NEBULIZADOR ADULTO/INFANTIL	R\$	3.552,25	R\$	3.729,85	R\$	3.916,35	R\$	3.732,82
8	3	UN	OTOSCOPIO OMNI 3000MD+LED C/ESTOJO	R\$	2.665,44	R\$	2.798,70	R\$	2.938,62	R\$	2.800,92

				CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ.: 23.141.314/0001-00	BIO SAÚDE E COMERCIO REPRESENTAÇÕES CNPJ.: 10.544.006/0001-83	HDM COMERCIO IMPORT CNPJ.: 35.683.070/0001-76	MÉDIA
Item	Quant.	Und.	Descrição	Total	Total	Total	Total
1	70	FR	ACIDO GRAXOS 200ML ALMOTOLIA (DERMAEX)	R\$ 1.099,70	R\$ 1.155,00	R\$ 1.213,10	R\$ 1.155,93
2	300	UND	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT BCO (ADPELE)	R\$ 4.203,00	R\$ 4.413,00	R\$ 4.635,00	R\$ 4.417,00
3	1600	AMP	AGUA DESTILADA 200X10ML (605)	R\$ 1.264,00	R\$ 1.328,00	R\$ 1.392,00	R\$ 1.328,00
4	28	UN	ALCOOL GEL 70% 500GR (ALLGEL)	R\$ 430,92	R\$ 452,48	R\$ 475,16	R\$ 452,85
5	360	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/20 (SF BLS	R\$ 5.418,00	R\$ 5.688,00	R\$ 5.972,40	R\$ 5.692,80
6	2000	UND	CLORETO DE SODIO 0,9% 200X10ML	R\$ 1.940,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.140,00	R\$ 2.040,00
7	100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA S. FECHADO 2L	R\$ 968,00	R\$ 1.016,00	R\$ 1.067,00	R\$ 1.017,00
8	200	UND	COLETOR URINA S.ABERTO 2000ML C/100(SACO	R\$ 198,00	R\$ 208,00	R\$ 218,00	R\$ 208,00
9	168	PCT	GAZES 7,5X7,5 9FIOS C/500 IRIS	R\$ 12.211,92	R\$ 12.821,76	R\$ 13.463,52	R\$ 12.832,40
10	400	UND	SONDA P/INCONT. URINARIA C/PRES. TAM UN.	R\$ 1.112,00	R\$ 1.168,00	R\$ 1.228,00	R\$ 1.169,33
11	700	UN	EQUIPO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL C/FILTRO .AR	R\$ 2.457,00	R\$ 2.583,00	R\$ 2.709,00	R\$ 2.583,00
12	84	UND	ESPARADRAPO IMP 10CMX4,5MT BCO (ADPELE)	R\$ 1.524,60	R\$ 1.601,04	R\$ 1.680,84	R\$ 1.602,16
13	100	UN	FITA ADESIVA CREPE HOSP 19MMX50MT	R\$ 660,00	R\$ 693,00	R\$ 728,00	R\$ 693,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



14	8400	UND	FRALDA GERIATRICA EG C/7 (SLIM) +90KG	R\$	29.820,00	R\$	31.332,00	R\$	32.928,00	R\$	31.360,00
15	28000	UND	FRALDA GERIATRICA GD C/8 SLIM 70 A 90KG	R\$	86.800,00	R\$	91.280,00	R\$	95.760,00	R\$	91.280,00
16	28000	UND	FRALDA GERIATRICA MD C/8 (SLIM 40 A 70KG	R\$	86.800,00	R\$	91.280,00	R\$	95.760,00	R\$	91.280,00
17	600	UN	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML N/ESTER	R\$	1.182,00	R\$	1.242,00	R\$	1.302,00	R\$	1.242,00
18	2000	PCT	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/10 ESTERIL	R\$	5.680,00	R\$	5.960,00	R\$	6.260,00	R\$	5.966,67
19	200	TB	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G(LIDOGEL)	R\$	1.598,00	R\$	1.678,00	R\$	1.762,00	R\$	1.679,33
20	280	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 C/PO	R\$	9.147,60	R\$	9.604,00	R\$	10.082,80	R\$	9.611,47
21	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 C/PO	R\$	16.335,00	R\$	17.150,00	R\$	18.005,00	R\$	17.163,33
22	280	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 C/PO	R\$	7.473,20	R\$	7.845,60	R\$	8.237,60	R\$	7.852,13
23	280	UND	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 C/PO	R\$	672,00	R\$	705,60	R\$	742,00	R\$	706,53
24	280	UND	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/PO	R\$	672,00	R\$	705,60	R\$	742,00	R\$	706,53
25	280	UND	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/PO	R\$	672,00	R\$	705,60	R\$	742,00	R\$	706,53
26	280	UND	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8.0 C/PO LIFEPL	R\$	800,80	R\$	840,00	R\$	882,00	R\$	840,93
27	300	CX	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50 BRANCA	R\$	5.679,00	R\$	5.964,00	R\$	6.261,00	R\$	5.968,00
28	3000	UND	SERINGA DESC. 10ML S/AG L. LOCK C/250	R\$	1.950,00	R\$	2.040,00	R\$	2.130,00	R\$	2.040,00
29	3000	UND	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/250 L LOCK	R\$	3.690,00	R\$	3.870,00	R\$	4.050,00	R\$	3.870,00
30	200	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 15-30ML	R\$	998,00	R\$	1.048,00	R\$	1.100,00	R\$	1.048,67
31	8000	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12	R\$	13.280,00	R\$	13.920,00	R\$	14.640,00	R\$	13.946,67
32	3400	UND	SONDA URETRAL N.14	R\$	5.236,00	R\$	5.508,00	R\$	5.780,00	R\$	5.508,00
33	2800	UND	SONDA URETRAL N.10 C/10	R\$	3.724,00	R\$	3.920,00	R\$	4.116,00	R\$	3.920,00
34	2800	UND	SONDA URETRAL N.12 C/10 ESTERIL	R\$	4.032,00	R\$	4.228,00	R\$	4.452,00	R\$	4.237,33
35	20	UND	SONDA GASTROSTOMIA 3 VIAS 20FR C/BALAO	R\$	4.169,60	R\$	4.378,00	R\$	4.597,00	R\$	4.381,53
36	56	CX	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE C/50	R\$	6.098,40	R\$	6.403,60	R\$	6.723,92	R\$	6.408,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



				CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ.: 23.141.314/0001-00	BIO SAÚDE E COMERCIO REPRESENTAÇÕES CNPJ.: 10.544.006/0001-83	HDM COMERCIO IMPORT CNPJ.: 35.683.070/0001-76	MÉDIA
Item	Quant.	Und.	Descrição	Total	Total	Total	Total
1	42	UND	ACIDO FOSFORICO 37% C/3	R\$ 284,76	R\$ 299,04	R\$ 314,16	R\$ 299,32
2	4	UN	ADESIVO PRIME BOND 2.1 4ML	R\$ 269,52	R\$ 283,00	R\$ 297,16	R\$ 283,23
3	28	FR	ADESIVO FOTO (SINGLE BOND 2) 5,6ML	R\$ 11.112,64	R\$ 11.668,16	R\$ 12.251,68	R\$ 11.677,49
4	14	CX	AGULHA DESC. GENG. CURTA 30G C/100	R\$ 2.236,08	R\$ 2.347,94	R\$ 2.465,40	R\$ 2.349,81
5	14	CX	AGULHA DESC. GENG. LONGA 27G C/100	R\$ 2.676,52	R\$ 2.810,36	R\$ 2.950,92	R\$ 2.812,60
6	140	PCT	ALGODAO ROLETE DENTAL C/100	R\$ 982,80	R\$ 1.031,80	R\$ 1.083,60	R\$ 1.032,73
7	14	UND	ANTISSEPTICO BUCAL PLAC 2 LT	R\$ 1.792,28	R\$ 1.881,88	R\$ 1.975,96	R\$ 1.883,37
8	28	PCT	BABADOR BRANCO IMPERMEAVEL C/100	R\$ 1.011,92	R\$ 1.062,60	R\$ 1.115,80	R\$ 1.063,44
9	70	UN	BANDA MATRIZ 0,05X5X500MM	R\$ 457,10	R\$ 480,20	R\$ 504,00	R\$ 480,43
10	28	UN	BANDA MATRIZ 0,07X5X500MM	R\$ 192,64	R\$ 202,16	R\$ 212,24	R\$ 202,35
11	28	CX	ANESTESICO TOPICO 12G TUTTI-F (BENZOTOP)	R\$ 643,16	R\$ 675,36	R\$ 709,24	R\$ 675,92
12	20	UND	BROCA DIAMANTADA FG 3118	R\$ 193,60	R\$ 203,20	R\$ 213,40	R\$ 203,40
13	14	PCT	PAPEL CARBONO C/12 AZUL	R\$ 135,52	R\$ 142,24	R\$ 149,38	R\$ 142,38
14	4	UND	DESENSIBILIZE KF 2%	R\$ 325,80	R\$ 342,08	R\$ 359,20	R\$ 342,36
15	84	UN	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA BRANCA	R\$ 488,04	R\$ 512,40	R\$ 537,60	R\$ 512,68
16	700	KIT	KIT HIGIENE BUCAL	R\$ 49.896,00	R\$ 52.388,00	R\$ 55.006,00	R\$ 52.430,00
17	14	CX	FILME DENTAL E-SPEED C/150 ODONTO	R\$ 7.385,84	R\$ 7.755,16	R\$ 8.142,96	R\$ 7.761,32
18	14	CX	SEDA PRETA 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8 75	R\$ 1.534,40	R\$ 1.611,12	R\$ 1.691,62	R\$ 1.612,38
19	14	CX	SEDA PRETA 4,0 C/AG 4,0CM C/24 MT 1/2 45	R\$ 1.534,40	R\$ 1.611,12	R\$ 1.691,62	R\$ 1.612,38
20	10	UN	FIO DENTAL 500MTS	R\$ 314,60	R\$ 330,30	R\$ 346,80	R\$ 330,57
21	10	UND	FIO RETRATOR ULTRAPACK N.000 250CM	R\$ 2.153,80	R\$ 2.261,50	R\$ 2.374,60	R\$ 2.263,30
22	10	UND	FIXADOR DENTAL RAO-X 500ML	R\$ 266,20	R\$ 279,50	R\$ 293,50	R\$ 279,73
23	14	FRS	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	R\$ 143,64	R\$ 150,78	R\$ 158,34	R\$ 150,92
24	14	FRS	HEMOSTATICO SOL 10ML HEMOLIQ	R\$ 711,48	R\$ 747,04	R\$ 784,42	R\$ 747,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



25	14	CX	HIDROXIDO CALCIO 24G (HYDCAL)	R\$	1.389,08	R\$	1.458,52	R\$	1.531,46	R\$	1.459,69
26	14	KIT	IONOMERO DE VIDRO AUTO PO & LIQ	R\$	1.364,16	R\$	1.432,34	R\$	1.504,02	R\$	1.433,51
27	14	KIT	IONOMERO KIT IRM 10G/8G A2 (IONGLASS R)	R\$	1.287,44	R\$	1.351,84	R\$	1.419,46	R\$	1.352,91
28	14	KIT	IONOMERO DE VIDRO(R)(A3) RIVA LIGHT CURE	R\$	4.875,92	R\$	5.119,66	R\$	5.375,58	R\$	5.123,72
29	28	CX	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 1,8ML C/V C/50	R\$	7.114,80	R\$	7.470,40	R\$	7.843,92	R\$	7.476,37
30	28	CX	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 50X1,8ML C/V	R\$	5.946,92	R\$	6.244,28	R\$	6.556,48	R\$	6.249,23
31	14	CX	ANESTESICO MEPIVALEM 2% C/V 50X1,8ML	R\$	4.404,40	R\$	4.624,62	R\$	4.855,90	R\$	4.628,31
32	14	PCT	APLICADOR KG BRUSH REGULAR C/100 AMARELO	R\$	809,76	R\$	850,22	R\$	892,78	R\$	850,92
33	10	CX	OBTURADOR PROVISORIO 25G OBTUR	R\$	312,20	R\$	327,80	R\$	344,20	R\$	328,07
34	14	UN	OCULOS PROTECAO FUME	R\$	446,60	R\$	468,86	R\$	492,24	R\$	469,23
35	14	FR	OLEO LUB ALTA/BAIXA ROT SPRAY 200ML	R\$	742,00	R\$	779,10	R\$	818,02	R\$	779,71
36	4	FR	OXIDO ZINCO 50GR	R\$	87,12	R\$	91,48	R\$	96,04	R\$	91,55
37	14	CX	PASTA PROFILATICA 90G T.FRUTTI SHINE	R\$	338,80	R\$	355,74	R\$	373,52	R\$	356,02
38	14	UND	PONTA CIRURGICA Z 22MM	R\$	1.348,48	R\$	1.415,96	R\$	1.486,80	R\$	1.417,08
39	28	UN	BROCA DIAMANTADA FG 1013	R\$	271,04	R\$	284,48	R\$	298,76	R\$	284,76
40	28	UN	BROCA DIAMANTADA FG 1014	R\$	271,04	R\$	284,48	R\$	298,76	R\$	284,76
41	28	UN	BROCA DIAMANTADA FG 1015	R\$	271,04	R\$	284,48	R\$	298,76	R\$	284,76
42	14	KIT	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO E POLIMENTE	R\$	13.142,08	R\$	13.799,24	R\$	14.489,16	R\$	13.810,16
43	14	CX	ANESTESICO CITANEST 3% 50X1,8ML C/V	R\$	2.470,86	R\$	2.594,34	R\$	2.724,12	R\$	2.596,44
44	10	UN	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL 120ML	R\$	870,90	R\$	914,40	R\$	960,10	R\$	915,13
45	10	UND	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL 220G	R\$	2.127,20	R\$	2.233,60	R\$	2.345,30	R\$	2.235,37
46	10	UND	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL 120ML	R\$	870,90	R\$	914,40	R\$	960,10	R\$	915,13
47	10	UND	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL MEDIO 220G	R\$	1.665,00	R\$	1.748,30	R\$	1.835,70	R\$	1.749,67
48	28	UN	RESINA Z-100 COR A2 4G	R\$	3.184,72	R\$	3.344,04	R\$	3.511,20	R\$	3.346,65
49	28	UN	RESINA FOTO Z-100 COR A3 4G	R\$	3.184,72	R\$	3.344,04	R\$	3.511,20	R\$	3.346,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



50	28	UN	RESINA FOTO Z-100 COR A3,5 4G	R\$	3.184,72	R\$	3.344,04	R\$	3.511,20	R\$	3.346,65
51	10	FR	REVELADOR DENTAL RAI0-X 500ML	R\$	653,40	R\$	686,10	R\$	720,40	R\$	686,63
52	28	PCT	SUGADOR ENDOD CIRURG DESC. C/40 ESTERIL	R\$	5.285,28	R\$	5.549,60	R\$	5.827,08	R\$	5.553,99
53	84	PCT	SUGADOR DESC COLORIDO C/40 (SUGPLUS)	R\$	1.281,00	R\$	1.344,84	R\$	1.412,04	R\$	1.345,96
54	14	PCT	TIRAS DE LIXA ACO 4MM C/12	R\$	193,06	R\$	202,72	R\$	212,80	R\$	202,86
55	28	PCT	TIRA DE POLIESTER C/50 10X120X0,05MM	R\$	250,60	R\$	263,20	R\$	276,36	R\$	263,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública Municipal é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de **Sistema de Registro de Preço (SRP)** para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Considerando, ainda, diversidade de materiais existentes no mercado, e o risco de não identificar todos os insumos no momento precedente ao Pregão, a vinculação da demanda da Administração a uma tabela referencial de insumos parece ser uma alternativa viável.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação proposta. A utilização do Pregão Eletrônico se enquadra nas hipóteses previstas.

E considerando um cenário de incertezas, onde contratações são incertas, o SRP se insere em consonância ao atendimento. Além disso, em cada unidade as aquisições podem ter datas de demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano mais de uma licitação com o mesmo objeto seria necessária caso não fosse adotado o Sistema de Registro de Preços. Neste caso, incorreria a instituição em fracionamento da despesa. Assim, dentro dos elementos acima relatados, o enquadramento da licitação no Sistema de Registro de Preços está conforme ao estabelecido com a Lei Federal 14.133/21.

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame, mostrando-se benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

ESTIMATIVA DE VALORES (§ 1º DO ART. 18 DA Lei 14.133/21)

Com o objetivo de realizar-se pesquisas para que assim se possa estimar o possível valor da futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, foi feito pelo setor de planejamento levantamento de antigos processos licitatórios referentes aos produtos da futura aquisição, bem como elaborado pesquisa de preços junto a 03 empresas do ramo.

Mediante as informações adquiridas, tem-se a estimativa do valor para a próxima aquisição de R\$ 4.821.694,79 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA Lei 14.133/21)

A licitação deverá ser organizada em LOTES, pois os possíveis fornecedor(es) será o que oferecer maior desconto no LOTE que agregará todos os PRODUTOS necessários, motivando assim os fornecedores a participarem da licitação e diluir seus custos com frente de forma mais assertiva. Além disso, cada fornecimento será independente entre si. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Não há contratações correlatas do objeto pretendido.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o município de Wanderley – BA, ainda não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual, tendo em vista o que dispõe o Art. 12 em seu inciso VII, bem como o Art. 18, caput, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com a contratação uma maior eficácia e eficiência no atendimento às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se pretende com a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares melhorar o atendimento nos respectivos núcleos de saúde, bem como, mesmo de forma indireta, melhorar a qualidade do atendimento aos usuários das unidades de saúde do Município de Wanderley.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- alterações de preços:
 - As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Wanderley-BA, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
 - A Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição.

Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

Wanderley-Bahia 01 de fevereiro de 2024

Sr. JOSIELTON SANTOS DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20XX, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE WANDERLEY - BA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **xxx endereço**, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

ÀO
MUNICÍPIO DE WANDERLEY - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

ÀO
MUNICÍPIO DE WANDERLEY - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ()

EPP ()

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

ÀO
MUNICÍPIO DE WANDERLEY - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA [REDACTED], INSCRITA NO CNPJ Nº [REDACTED], POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. [REDACTED], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [REDACTED] E DO CPF Nº [REDACTED], DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE [REDACTED] / UF [REDACTED] OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **XXX ÓRGÃO LICITANTE**
– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY - BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2024

O MUNICÍPIO DE WANDERLEY, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, publicada no Diário Oficial de XX/XX/2024, processo administrativo n.º XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 108/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

4. DO OBJETO

4.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX especificados nos itens do Termo de Referência, anexo XXXX do edital de Licitação nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

5.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador será o XXXXX.

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Wanderley-BA, para o exercício de 2024, conforme a classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

- 11.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2.** Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 12.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e no DECRETO MUNICIPAL Nº 108, de 04 de outubro de 2023.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

- 14.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 14.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

- 15.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Wanderley-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Wanderley - BA, XX DE XXXXXXX DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA